



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.681 - terça-feira, 15 de outubro de 2024

40 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 128, CELEBRADO EM 4 DE OUTUBRO DE 2024.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e a ACPF - Associação Cristã Pais e Filhos.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, por meio da Deliberação CMAS Campo Grande/MS n. 030/2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 48224/2024-34.  
**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundo de Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do recurso.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1660000000.8.244.41.4040, Elemento de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 1630S - Nota de Empenho n. 00822, Fonte 1660000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Rosângela Rodrigues de Araújo de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 6 DE SETEMBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 339, DE 4/10/2019.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Q7 Participações e Empreendimentos Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, § 2º, e art. 65, § 8º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, bem como na Lei Federal n. 8.245/1991 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e na justificativa anexa ao processo administrativo n. 59071/2019-20, volume 7.  
**OBJETO:** A prorrogação da vigência e reajuste de valores do Contrato de Locação n. 339, de 4/10/2019, do imóvel situado na Rua Henrique Vasques, n. 340, Vila Carvalho, nesta Capital, para continuação de funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - UAICA Unidade IV, vinculado a esta Secretaria.  
**REAJUSTE:** Fica reajustado em 4,434479% o valor mensal do aluguel, com base no índice IPCA-E, passando o valor de R\$ 6.376,74 (seis mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 6.659,52 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
**PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n. 339/2019, a contar de 10/10/2024 a 9/10/2025.  
**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho: 1.661.000.000.08.244.0041.4040; Fonte de Recurso: 74 - Recursos de Transferência do FEAS; Convênio: 200929 - DEC. 13.111/2011/FEAS/SUAS; Elemento de Despesa: 33903910 - Locação de Imóveis.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 339, de 4/10/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Marcelo Luiz Quarteiro.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2024, AO CONTRATO n. 06, DE 11/1/2024.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Casa 10 Comércio e Administração de Obras Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto "PE" n. 1.970, DE 10/07/2024, artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666/1993, atualizada pela lei n. 9648/1998, e na Justificativa e cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 83530/2020-75, volume 12.  
**OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 06, de 11 de janeiro de 2024 - Contratação de empresa especializada para a reforma do Parque Tarsila do Amaral no município de Campo Grande/MS.  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 06/2024, em mais 90 (noventa) dias, contados de 29/8/2024 a 26/11/2024.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 06/2024, desde que não conflite com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Caçado Soares e Vanessa Juliana Rosendo Correia da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE AGOSTO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, CELEBRADO EM 23 DE SETEMBRO DE 2024, AO CONTRATO n. 159, DE 14/5/2024.**  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa J&T Engenharia Ltda.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n. 8.666 de 21/6/1993, atualizada pelo art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021 de 1º/4/2021 e na Justificativa anexa aos autos do Processo n. 111718/2022-82, Volume 12.  
**OBJETO:** A rescisão unilateral do Contrato n. 159, de 14/5/2024 - Contratação de empresa especializada para reforma, readequação e ampliação do Cras Zé Pereira - Severino Palazuelos, em Campo Grande/MS.  
**RESCISÃO:** Fica rescindido unilateralmente o Contrato n. 159/2024, nos termos da justificativa anexa ao processo supracitado, não havendo saldo a pagar em favor da contratada, sob quaisquer fundamentos.  
**ASSINATURAS:** José Mario Antunes da Silva e Paulo Eduardo Caçado Soares.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Vice-Prefeita.....  
 Procurador-Geral do Município.....Marcelino Pereira dos Santos  
 Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 .....Marco Aurélio Santullo  
 Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
 Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
 Secretária Munic. de Gestão ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
 Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
 .....Katia Silene Sarturi Warde  
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
 .....Ademar Silva Junior  
 Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
 Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão  
 Secretária Municipal da Juventude ..... Michele dos Santos Ferreira  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
 ..... José Ferreira da Costa Neto  
 Subsecretária de Defesa dos Direitos Humanos .....  
 ..... Priscilla Carla dos Santos Justi  
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 ..... Elza Pereira da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 ..... Cláudio Marques Costa Junior  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
 .....Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 ..... Odilon de Oliveira Júnior  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 .....Paulo da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 ..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 .....Maicon Luiz Mommad  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 ..... João Henrique Lima Bezerra

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 429, DE 13/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Botafogo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93716/2023-11.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 429, 13 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 429/2023, equivalente a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 429/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Andressa Graffunder Echeverria Gouveia.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 380, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Paulo Siufi.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93507/2023-22.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 380, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 380/2023, equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 380/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Leticia dos Santos Duarte.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 15, DE 26/1/2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Elenir Zanqueta Molina.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93684/2023-18.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 15, de 26 de janeiro de 2024, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de

consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 15/2024, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 15/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Myckaellen Ramires Maldonado.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 358, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Nossa Senhora Auxiliadora.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93683/2023-55.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 358, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 358/2023, equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 358/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Joice Fernanda Novais de Lima.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 412, DE 11/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Laura Rodrigues de Oliveira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93693/2023-17.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 412, de onze de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 412/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 412/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Déborah Marques Gomes.

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 432, DE 13/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Lar de Sheila.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93678/2023-15.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 432, de 13 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 432/2023, equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b> <b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
SECRETARIAS .....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	23
ATOS DE PESSOAL .....	23
ATOS DE LICITAÇÃO .....	30
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	37
PODER LEGISLATIVO .....	40
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	40

n. 432/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Thaina Laiza Sangalli da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 396, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Irmã Judith Bandera.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93675/2023-27.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 396, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 396/2023, equivalente a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 396/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Naina Rodrigues Sabino.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 430, DE 13/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Cristo é Vida.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93454/2023-68.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 430, de 13 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 430/2023, equivalente a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 430/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Vanusa Silva Santos.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 357, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Bem-Te-Vi.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93714/2023-87.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 357, 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 357/2023, equivalente a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 357/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Rosimeire da Silva Pinto Miranda.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 370, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI

Maria Oliveira Lima.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93682/2023-92.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 370, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 370/2023, equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 370/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Vagner Moreira de Almeida.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 392, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Adriana Nogueira Borges.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93688/2023-79.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 392/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) ao valor do Termo de Colaboração n. 392/2023, equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 392/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Danieli Figueiredo dos Santos Mazui.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 418, DE 11/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Iber Gomes de Sá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93455/2023-21.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 418/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 418/2023, equivalente a R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 418/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Tainara Ajala Ferreira.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 388, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Georgia De Fatima Nogueira Borges.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93672/2023-39.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 388, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 388/2023, equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000,

conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 388/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Clarice Pastore Coelho Serrou.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 364, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Adelia Leite Krawiec.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93686/2023-43.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 364, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 364/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 364/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Bruna Rocha Davalos.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 361, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Antonio Rustiano Fernandes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93709/2023-47.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 361, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 361/2023, equivalente a R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 361/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Paulo Alexandre Santos de Oliveira.

**CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 402, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Aero Rancho.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93703/2023-61.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 402, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 402/2023, equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 402/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Camila Ramos de Souza Sales.

**CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 403, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Zacarias Vieira de Andrade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93392/2023-11.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 403, de 8 de dezembro de 2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) o valor do Termo de Colaboração n. 403/2023, equivalente a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 403/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Raquel Teresa Corrêa da Silva Ribeiro.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 297, DE 8/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Clebe Brazil Ferreira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93668/2023-61.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 297/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) ao valor do Termo de Colaboração n. 297/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 297/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Kelly Cristina Duarte dos Santos Martins.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2024, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 435, DE 13/12/2023.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Professor Valdomiro Alves Gonçalves.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei n. 13.019/2014 e no art. 43, inciso I, alínea "a", do Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, anexos ao Processo Administrativo n. 93602/2023-53.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliar o valor global da Parceria n. 435/2023, por motivo de complementação de valor para subsidiar reparos e manutenção na rede física, manutenção de equipamentos e aquisição de material de consumo em geral, com vistas a garantir o padrão mínimo necessário a saúde, bem-estar e ao atendimento educacional dos alunos da unidade escolar supramencionada.

**VALOR:** Fica ampliado em 30% (trinta por cento) ao valor do Termo de Colaboração n. 435/2023, equivalente a R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**RECURSOS FINANCEIROS:** 12.365.0002.2019, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação. ED: 3350-4300 - Subvenções Sociais.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 435/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Viviane Santander Leite.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO TF-229-S-FMIS/2024.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Associação Sul Matogrossense de Amparo a Criança e ao Adolescente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Emenda Parlamentar n. 54, da Lei n. 7.218 de 08 de abril de 2024, alterada pela Lei n. 7.249 de 17 de maio de 2024 que institui o Plano de Aplicação de Recursos, tendo em vista o que consta do Processo n. 49786/2024-50, e em observância às disposições da Lei n. 13.019, de 31/7/2014, do Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**PRAZO:** 8 (oito) meses a partir da data de recebimento do recurso.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** À conta da dotação orçamentária 8.244.41.4056; Elemento

de Despesa: 3350 4300, Unidade Gestora: 1131S - Nota de Empenho n. 0113/2024, Fonte 1500000001.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Meire Adriana Pasquini.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE OUTUBRO DE 2024.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 76/2024

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	8.586.944,45
2	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	8.972.063,80
3	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	15.793.071,96
<b>TOTAL</b>					<b>33.352.080,21</b>

**Márcia Helena Hokama**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N º 147/2024 SEFIN/DIFIS**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, 1º Andar do Prédio anexo, para tomar ciência da [s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGRICOLA MANTIQUEIRA LTDA	24.597.270/0005-13	9051/00121/2024
ELIZABETH TERESINHA FERANTI GUAZINA	***.***.341-20	9051/00122/2024
INCORPORADORA ATLANTICO LTDA	03.273.745/0001-12	9051/00123/2024

Campo Grande, 14 de outubro de 2024.

**Chefe da Divisão de Fiscalização**

Rosimeire Parron Aranda

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 148.2024**

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.

Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO
801888/2022-15	ESPOLIO DE ARGENEU FERREIRA	8830060066
801015/2024-39	ADRIANO JULIO DE SILVA	14441110686
800957/2024-54	ANNE KLEAN ALEXANDRA MENESES	2780010242

803930/2022-42	HERMENTINA RAMIREZ	5400170136
41566/2024-60	JOZIMAR MENDES DA ROCHA	7481641610
802197/2023-01	DEVANI DELMONDES DA SILVA	15513341013
805406/2023-97	PATRICIA ROSANA DUTRA SCHVEIGER DA SILVA	4020090281
801762/2024-31	BENEDITO SABINO DE ARAUJO	11480020504
803855/2022-29	LUCIO MONTEIRO CORREA	6620070309
802101/2023-23	ANDRESSA NAVARRO DE SOUSA XAVIER	14451821920
801054/2023-18	DONIZETE DE SOUZA CAMPOS	7431321267
801010/2024-15	CLEONICE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	21680110074
62443/2024-16	CAIQUE DE MORAES RODRIGUES	7310250125
804361/2023-15	NAIR FUMIE TOMIYOSHI NAKAO	11280110118
802238/2023-88	HIRLEY RUTH NEVES SENA	01580270162
806816/2023-64	RAFAEL SANCHES TELLES	02990210686
803488/2023-81	JEFFERSON DE OLIVEIRA SOUZA SEI	04933631465

**RICARDO VIEIRA DIAS**

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 04/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**PARTE:** Município de Campo Grande - MS e a Mariana M. Hohmann Centro de Estética.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Cooperação Técnica consubstancia-se na Constituição Federal de 1988, e nas disposições do Decreto 15.931, de 14 de maio de 2024.

**OBJETO:** Este Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande e a empresa Mariana M. Hohman Centro de Estética, visando proporcionar descontos especiais, variando entre 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento), aos servidores municipais e seus dependentes. A parceria tem como objetivo contribuir para a melhoria da aparência e da autoestima dos beneficiários, por meio da prestação de serviços de salão de beleza, que incluem escova, manicure, pedicure e hidratação, promovendo bem-estar e valorização pessoal.

**PRAZO:** A presente Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes manifestado por escrito em até 30 (trinta) dias antes da vigência deste termo.

**ASSINATURAS:** Andrea Alves Ferreira Rocha, e Mariana Moraes Hohmann.

CAMPO GRANDE/MS, 03 de outubro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 05/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

**Tabela de Infrações e Multas:**

A) Art. 64, I da Lei Complementar 74/2005.	"Por iniciar obra sem alvará de construção" (Art. 65, §1º, II, e, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 5.162,31.
B) Art. 64, II da Lei Complementar 74/2005.	"Por obra em desacordo com o projeto aprovado" (Art. 65, §1º, I, b, Lei Complementar 74/2005). Multas: R\$ 1.183,03.
C) Art. 101, da Lei 1866/1979.	"Abertura na divisa" (Art. 20, item 1 da Lei 1866/1979) Multas: R\$ 185,49.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024

**Arqª Maiara Teixeira de Moraes**

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico  
SEMADUR

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 05/2024**

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Auto nº.	Inf
Silvio Aires Ferreira da Silva	Jardim Auxiliadora	07	11	20191	A
Neusa Silsa de Almeida Machado	Parque Rita Vieira	25	09	20179	B
Neusa Silsa de Almeida Machado	Parque Rita Vieira	25	09	20178	C

**EDITAL Nº 84/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR CIENTIFICA os respectivos interessados relacionados no Anexo Único deste Edital sobre o **arquivamento definitivo** do processo de licenciamento ambiental, com fundamento no § 6º do art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020.

Anexo único

PROCESSO N.	REQUERENTE	ATIVIDADE	REFERÊNCIA
35820/2024-18	SHPX Logística LTDA	Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.	Comunicado nº 1386/GFLA/2024
7577/2024-93	Slim Log Serviços Logísticos LTDA	Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.	Comunicado nº 7577/GFLA/2024
77028/2024-40	Ramires Motors Campo Grande LTDA	Comércio a varejo de automóveis; camionetas e utilitários novos.	Abertura Equivocada.

Campo Grande, 15 de Outubro de 2024.

#### Caio Brito Peres

Gerente da Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
GFLA/SUFGA/SEMADUR

#### EDITAL Nº 85/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados e encerrados em virtude do vencimento da Licença Ambiental**, com fundamento nos artigos 13,24 (§1º, 2º, 4º e/ou 6º) e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020.

Anexo único

PROCESSO	REQUERENTE	N. DA LICENÇA	VALIDADE
91735/2018-19	Milani Implementos Rodoviários LTDA.	03.196/2020	14/09/2024
17835/2012-70	Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários LTDA.	03.163/2019	28/06/2023

Campo Grande – MS, 15 de Outubro de 2024.

#### Caio Brito Peres

Gerente da Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
GFLA/SUFGA/SEMADUR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 14/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
RAIA DROGASIL S/A Av. Guaicurus, 3877 - Jardim Monumento	61.585.865/355-48	130745

Campo Grande MS, 13 de setembro de 2024.

#### Rosana Leite de Melo

Secretária Municipal de Saúde

#### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 15/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
RAIA DROGASIL S/A Rua Ipamerim, 172 - Vila Moreninha II	61.585.865/3371-13	129640

Campo Grande MS, 16 de setembro de 2024.

#### Rosana Leite de Melo

Secretária Municipal de Saúde

#### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 16/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
SZOCHALEWICZ, VALESSI & CIA LTDA Rua da Divisão, 806 - Jardim Parati	28.800.059/0004-26	130291

Campo Grande MS, 20 de setembro de 2024.

#### Rosana Leite de Melo

Secretária Municipal de Saúde

#### EDITAL DE AUTORIZAÇÃO Nº 17/2024

A Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, torna público que o estabelecimento farmacêutico (drogaria), abaixo relacionado, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico e tópico à base de substâncias da Lista "C2" (Retinóides), da Portaria SVS/MS nº 344/98, com cadastro aprovado por esta Secretaria.

Razão Social	C.N.P.J	Cadastro
DROGARIA SL LTDA Rua das Perdizes, 331 sala 01 Jardim Noroeste	04.707.705/0012-57	130195

Campo Grande MS, 20 de setembro de 2024.

#### Rosana Leite de Melo

Secretária Municipal de Saúde

#### EDITAL 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – SESAU - 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU) torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA 2025 SESAU, para os graduados em Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, com vagas para ingresso em 2025 considerando o item 2.

#### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão do Processo de Seleção publicada através da resolução "PE" SESAU n 2.328 de 30 de julho de 2024.

1.2.É destinado aos profissionais graduados nas áreas de Educação Física (bacharelado), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social, obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3.Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

1.4.A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5.Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.6.A natureza do programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2º.

1.7.O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.

1.8.As atividades do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família, serão realizadas na Atenção Primária à Saúde, e nos demais pontos da rede de atenção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.9.O residente receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação MEC, conforme legislação específica.

1.10.Todo o acompanhamento do processo de seleção para o programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família SESAU, será através do site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>

1.11.O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.

#### 2.DAS VAGAS

2.1.As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

ÁREA PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CON-COR-RÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS			TAXA DE IN-SCRIÇÃO
			Negro	Indígena	PCD	
Educação Física (bacharelado)	2	2	-	-	-	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Enfermagem	24	20	2	1	1	
Farmácia	4	4	-	-	-	
Fisioterapia	2	2	-	-	-	
Odontologia	10	9	1	-	-	
Psicologia	2	2	-	-	-	
Serviço Social	3	3	-	-	-	

Em hipótese de ampliação do número de vagas ofertadas serão reservadas vagas para ações afirmativas, respeitando a Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período do dia 15 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, apenas pela internet, acessando o link: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.

3.3. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) através de boleto, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 13/01/2024, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Brasília.

3.5. Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.6. O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.

3.7. A SESAU não se responsabilizará pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

### 4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 15 a 24 de outubro de 2024, através de manifestação no link de inscrição.

4.2. A solicitação de isenção deverá estar em conformidade com a legislação vigente, a saber: Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018, e lei n. 7.112, de 13 de setembro de 2023. Assim, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

4.3. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e a Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 7.112, de 13 de setembro de 2023, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- Estar desempregado; ou
- Estar em situação de carência econômica com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo; ou
- Ser Doador de medula óssea; ou
- Ser Doador de sangue; ou
- Ser Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande MS; ou
- Ser Doadora de Leite Materno.

4.4. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade específica no link de Inscrição, preencher os dados de forma completa e realizar UPLOAD da documentação comprobatória conforme a opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 ou 4.10.

#### 4.5 Desempregado:

4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
  - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
  - Declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.
- 4.5.2. Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.5.1 alínea "d" pela parte interessada.

#### 4.6 Situação de Carência Econômica:

4.6.1 A solicitação de isenção através da condição de carência econômica será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Declaração de próprio punho de que está em situação de carência econômica com renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.6.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.6.1 alínea "c" pela parte interessada.

#### 4.7 Doador de Medula Óssea:

A solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato ou declaração/carteirinha do REDOME, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital.

#### 4.8 Doador de Sangue:

4.8.1 A solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de publicação do presente edital.

#### 4.9 Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande - MS:

4.9.1A solicitação de isenção através da condição de doador ou receptor de Rim será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim no Município de Campo Grande - MS.

#### 4.10 Doadora de Leite Materno:

4.10.1A solicitação de isenção através da condição de doadora de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do presente edital.

4.11 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.12 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no link de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado como documento comprobatório.

4.13 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, também o candidato que comprovar cumulativamente:

Ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.

4.13.2 Possuir a atualização do CadÚnico no ano de 2024.

4.14 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

- Realizar UPLOAD do documento de identificação em formato PDF (frente e verso);
- Realizar UPLOAD da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.15 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

4.16 A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 31 de outubro de 2024.

4.17 O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, deverá emitir o boleto no site de inscrição, cujo o pagamento terá que ser realizado até o dia 13 de novembro de 2024.

4.18 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

4.19 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo de seleção, objeto deste edital, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4.20 Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após o seu envio ou fora do período estabelecido, no presente edital.

### 5. DAS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

#### 5.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

5.1.2 O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.1.3 Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via UPLOAD, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

5.1.4 O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.1.5 O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.1.3 não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.1.6 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.1.7 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.1.8 Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.1.9 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá a classificação geral.

5.1.10 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 5 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

#### 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDÍGENAS

6.1. Para concorrer às vagas reservadas à negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2. Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos I ou II). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via UPLOAD no ato da inscrição.

6.3.O candidato indígena deverá enviar via UPLOAD no ato da inscrição, a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

6.4. O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a indígenas e negros, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

6.5.A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.6. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou indígenas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.

6.7. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros e os candidatos indígenas para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.

**7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

7.1. Os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova objetiva, deverá encaminhar no momento da inscrição o anexo IV, manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:

7.2.1. Prova ampliada (fonte 'Arial' 22');  
 7.2.2. Auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;  
 7.2.3. Acessibilidade;  
 7.2.4 Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;  
 7.2.5. Tempo adicional de uma hora.

7.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem 5.1. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

7.4 Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a comissão organizadora possa melhor acomodá-la.

7.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.6 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de, no máximo, 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante, se houver necessidade, ao fiscal de sala.

7.7 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do (a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.8 Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.

7.9 O candidato que não atender ao disposto neste capítulo terá o tratamento especial indeferido.

7.10 O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 5.1, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.

7.11 O pedido será apreciado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

**8. DA SELEÇÃO**

8.1.O processo de seleção consistirá em fase única com prova objetiva contendo:  
 a) Questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Da composição da prova:

Descrição	Número de questões	Valor por questão	Pontuação Máxima
Questões objetivas	50	2	100

8.3 A prova será realizada no dia 08 de dezembro de 2024, no município de Campo Grande – MS, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (minutos) já incluído o tempo para preenchimento do cartão resposta. As questões obedecerão às referências indicadas neste edital.

8.4 As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências.

8.5 A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

8.6 O local da prova será divulgado oportunamente no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

8.7 Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

<b>Abertura dos portões – 07h15min</b>	<b>Horário do Mato Grosso do Sul</b>
<b>Fechamento dos portões – 08h15min</b>	
<b>Início das Provas – 08h30min</b>	

8.9.O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:  
 a) Cédula de Identidade (RG);  
 b) Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;  
 c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);  
 d)Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;  
 e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).  
 f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.10 Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.

8.11 Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros, relógios e smartwatches ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão

dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

8.12.O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste subitem anterior, assinará o termo de eliminação e registro em ata do processo seletivo, lavrado por membro da comissão organizadora do processo de seleção que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.

8.13. Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e assinatura da ata de ocorrências.

8.14.O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de corpo transparente de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou qualquer outra cor de caneta.

8.15.O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.

8.16.O cartão resposta deverá ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.

8.17.O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão.

8.18. O caderno de questões ficará disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, no período de recurso.

8.19. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

8.20. No dia 09/12/2024, até as 17:00h, será disponibilizado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, o gabarito oficial preliminar da prova.

8.21.O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo III), que deverá ser enviado via e-mail: [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com) nos dias 09 e 10 de dezembro 2024, sendo que no dia 10 de dezembro será recebido até as 17:00h.

8.22.O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.

8.23. Serão desclassificados do processo de seleção os candidatos com nota inferior a 50 (cinquenta) pontos obtidos na prova.

**9 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

9.1. No dia 13 de dezembro de 2024, será divulgado o gabarito oficial definitivo.

9.2.Classificação final disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, por categoria profissional que será publicado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, no dia 17 de janeiro de 2025.

9.3.O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:  
 a)Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano);  
 b)Menor tempo de formado.

**10 MATRÍCULA**

9.1.A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2025 – SESAU será realizada nos dias 20 a 24 de janeiro de 2025 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde – CGES/SESAU, situada na Rua Bahia, 280, Jd. dos Estados, em Campo Grande – MS.

9.2. Documentação exigida no ato da matrícula:  
 a) Cópia legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;  
 b) Cópia legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que não constar o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade vencido. Todos os dados da cópia da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas cópias da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;  
 c) Comprovante de inscrição no conselho da categoria profissional na Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, ou protocolo de solicitação da mesma;  
 d) Cópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;  
 e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;  
 f) Cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;  
 g) No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório;  
 h) Comprovante de endereço atualizado;  
 i) Comprovante de quitação eleitoral;  
 j) Comprovante de inscrição no INSS.

**11 DA TITULAÇÃO**

11.1 Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família o título de Especialista em Saúde da Família, conforme previsto na resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

11.2 A SESAU outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PRMSF) aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa de PRMSF, de acordo com o projeto político pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde SESAU, através do link: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

12.2 Os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova objetiva, deverá encaminhar no ato da inscrição o anexo IV manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

12.3 Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o

cronograma integrante deste edital.

12.4 Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

12.5 A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, não será possível incluir outros candidatos na lista.

12.6 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

12.7 Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

12.8 Os anexos I a VI são partes integrantes deste edital.

Campo Grande MS, 14 de Outubro de 2024

Rosana Leite de Melo
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/FIOCRUZ - 2025

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional - 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, MS - SESAU, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção conforme quesito cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinurado(a)candidato(a)

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - SESAU/FIOCRUZ - 2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família - 2025 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, MS - SESAU, declaro-me índio, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro do critérios assegurados, na forma da Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinurado(a)Candidato(a)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Formulário for Recurso with fields for Name, CPF, E-mail, Area, Question ID, and Signature.

Empty table structure for additional information.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Form for special conditions request including fields for Name, CPF, Email, Contact, and specific requirements.

Signature line for the candidate.

ANEXO V - CRONOGRAMA

Table with 2 columns: Descrição da etapa and Data. Lists key dates from registration to program start.

ANEXO VI - REFERÊNCIAS

List of references including Ministry of Health documents and laws related to primary care and public health.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.679, de 18 de Setembro de 2023.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes entre os fundamentos da formação dos profissionais da educação e para incluir a proteção integral dos direitos humanos e a atenção à identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual contra crianças e adolescentes entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990.

Brasil. Ministério da Saúde. **Monitoramento e avaliação em promoção da saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde, Centro de Estudos, Pesquisa e Documentação em Cidades Saudáveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Manual do Instrumento de Avaliação da Atenção Primária à Saúde** : PCATool-Brasil – 2020 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. 237 p. : il.

BRASIL. Ministério da Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº 10/2023-** CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS- Diretrizes para reorganização das equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde, 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Nota técnica conjunta tripartite para orientação de aplicação dos recursos do financiamento da Atenção Primária: orientações sobre a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que instituiu a metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 12 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Monkeypox.** Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública: 2ª versão. Brasília: Ministério da Saúde, 12 de setembro de 2022. 32 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. A experiência da diretriz de Ambiência da Política Nacional de Humanização – PNH** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. 44 p..

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. 98 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis no Brasil 2021-2030.** Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde:** PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 40 p. : il.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS : atitude de ampliação de acesso** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 96 p. : il.

Brasília: Ministério da Saúde, 2015. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 930, de 15 de maio de 2019.** Institui o Programa "Saúde na Hora", que dispõe sobre o horário estendido de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, altera a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2017, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017, e dá outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. **Ministério da Saúde. Portaria n. 3493, de 10 de abril de 2024.** Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n. 2 da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) (anexo XXII).** Anexo aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS). (Origem: PRT MS/GM 2436/2017, Art. 1º). Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.** Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Diário Oficial da União. 2023.

Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 211 p. : il

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia rápido para o acompanhamento de gestantes e crianças com desnutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde – Brasília

: Ministério da Saúde, 2022. 23 p. : il.

BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. **Promoção e defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+** [livro eletrônico]: volume 1. Brasília, DF: Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, 2024.

BUSS, P. M.; PELLEGRINI FILHO, A. A saúde e seus determinantes sociais. **Physis: Revista de Saúde Coletiva** [online]. 2007, v. 17, n. 1, pp. 77-93.

CAMPOS, G. W. S.; DOMITTI, S. C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. **Cadernos de saúde pública**, v. 23, p. 399-407, 2007.

CECCIM, R. B.; FEUERWERKER, L. O quadrilátero da formação para a área da saúde: ensino, gestão, atenção e controle social. **Physis: revista de saúde coletiva**, v. 14, p. 41-65, 2004.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE (CONASS). **Caderno CONASS Documenta nº 31: planificação da atenção à saúde: um instrumento de gestão e organização da atenção primária e da atenção ambulatorial especializada nas redes de atenção à saúde.** Brasília, DF: CONASS, 2011.

Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências da Saúde. Especialização Multiprofissional na Atenção Básica – Modalidade a Distância. Epidemiologia [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina. Organizadores: Antônio Fernando Boing; Eleonora D'Orsi; Calvino Reibnitz. - Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2016. 84 p.

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde. 2011. 549 p.

PAIM, J. S. **Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos.** Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2018, v. 23, n.6, p. 1723-1728.

SANT'ANNA, S. R.; HENNINGTON, É. A. Micropolítica do trabalho vivo em ato, ergologia e educação popular: proposição de um dispositivo de formação de trabalhadores da saúde. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 9, p. 223-244, 2011.

STARFIELD, B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia.** Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p.

## EDITAL N.001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL – SESAU/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU), por meio da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/SESAU, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL 2024 – SESAU** para os graduados em Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, ingresso em 2025. O Programa será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente edital e conduzido pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, publicada através da resolução "PE" SESAU n.2.327 de 30 de julho de 2024.

1.2 É destinado aos profissionais graduados nas áreas de: Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, e esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos devidamente matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas no subitem anterior, desde que comprovem a conclusão até a data da matrícula, conforme subitem 7.

1.4 A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5 A natureza do programa da Residência em Saúde Mental, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da lei n. 11.129/2005 art. 13, §2º.

1.6 O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.

1.7 As atividades do Programa da Residência em Saúde Mental serão realizadas nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, e nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS, com duração de 24 (vinte e quatro) meses e/ou até a totalização das 5.760 horas.

1.8 O residente receberá uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação – MEC.

1.9 Todo o acompanhamento do processo de seleção para o programa da Residência Multiprofissional em Saúde Mental, será através do site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

1.10 O edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste edital.

### 2.DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas no processo de seleção estão dispostas da seguinte forma:

FORMAÇÃO	Vagas de Ampla Concorrência	Total de Vagas
Enfermagem	03	03
Psicologia	03	03
Serviço Social	03	03

**Em hipótese de ampliação do número de vagas ofertadas serão reservadas vagas para ações afirmativas, respeitando a Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016.**

### 3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de 15 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, apenas pela internet, acessando o link: <https://www.>

[campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200](http://campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200).

3.2 Para a inscrição o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.

3.3 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) através boleto emitido no site, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 13 de novembro de 2024, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

3.5 Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.6 O valor pago referente à taxa e inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.

3.7 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelas inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

#### 4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 15 a 24 de outubro de 2024, através de manifestação no link de inscrição. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e a Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018 e Lei Municipal n. 7.112, de 13 de setembro de 2023, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- Estar desempregado; ou
- Estar em situação de carência econômica com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo; ou
- Ser Doador de medula óssea; ou
- Ser Doador de sangue; ou
- Ser Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande MS; ou
- Ser Doadora de Leite Materno.

4.2 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição, optar pela modalidade específica no link de Inscrição, preencher os dados de forma completa e realizar UPLOAD da documentação comprobatória conforme a opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8.

#### 4.3 Desempregado:

4.3.1 A solicitação de isenção através da condição de desempregado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.
- Declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.3.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.3.1 alínea "d" pela parte interessada.

#### 4.4 Situação de Carência Econômica:

4.4.1 A solicitação de isenção através da condição de carência econômica será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Declaração de próprio punho de que está em situação de carência econômica com renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

4.4.2 Não será aceita declaração de próprio punho com descrição diferente da solicitada pelo subitem 4.4.1 alínea "c" pela parte interessada.

#### 4.5 Doador de Medula Óssea:

4.5.1 A solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato ou declaração/carteirinha do REDOME, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital.

#### 4.6 Doador de Sangue:

4.6.1 A solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de publicação do presente edital.

#### 4.7 Doador ou Receptor de Rim no Município de Campo Grande - MS:

4.7.1 A solicitação de isenção através da condição de doador ou receptor de Rim será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim no Município de Campo Grande - MS.

#### 4.8 Doadora de Leite Materno:

4.8.1 A solicitação de isenção através da condição de doadora de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

c) Certidão original expedida em banco de leite humano em regular funcionamento do Estado da candidata, comprovando a realização de, no mínimo, três doações nos 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação do presente edital.

No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.10 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no link de

4.11 Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado como documento comprobatório.

4.12 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 31 de outubro de 2024.

4.13 O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, receberá a guia com a devida taxa de inscrição, cujo o pagamento terá que ser realizado até o dia 13 de novembro de 2024.

4.14 O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

#### 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. Os candidatos que necessitem de condição especial para realização da prova objetiva, deverá encaminhar no ato da inscrição o anexo IV, manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:

- Prova ampliada (fonte 'Arial' 22');
- Auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;
- Acessibilidade;
- Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- Tempo adicional de uma hora.

5.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem 5.1. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

5.4. Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a comissão organizadora possa melhor acomodá-la.

5.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

5.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de, no máximo, 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante, se houver necessidade, ao fiscal de sala.

5.7. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.

5.9. O candidato que não atender ao disposto neste capítulo terá o tratamento especial indeferido.

5.10. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 5.2, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.

5.11. O pedido será apreciado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

Da composição da prova:

Descrição	Número de questões	Valor por questão	Pontuação Máxima
Questões objetivas	40	2,5	100

6.3. A prova será realizada no dia 01 de dezembro de 2024, no município de Campo Grande - MS, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (minutos). As questões obedecerão às referências bibliográficas indicadas neste edital.

6.4. As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01 (uma) correta, conforme referências bibliográficas.

6.5. A prova será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra pessoa salvo no caso de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

6.6. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá preencher e encaminhar no ato da inscrição o requerimento próprio constante no anexo I, no mesmo período de inscrição, conforme o subitem 3.

6.7. O local da prova será divulgado oportunamente no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

6.8. Os candidatos deverão apresentar-se ao local de prova com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência. Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente 15 minutos antes do horário determinado.

Abertura dos portões – 07h15min	Horário do Mato Grosso do Sul
Fechamento dos portões – 08h15min	
Início das Provas – 08h30min	

6.9. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Carteira de Identidade fornecida por órgão de classe;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;

- d)Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).  
 f)Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.  
 6.10.Não será permitido ingresso de candidatos na sala de realização da prova após o início da mesma.  
 6.11.Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros, relógios e smartwatches ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de o candidato ser eliminado do processo seletivo.  
 6.12.O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto neste item deverá assinar o termo de eliminação e registro em ata do processo de seleção, lavrado pelo coordenador da comissão organizadora. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da comissão organizadora.  
 6.13.Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.  
 6.14.O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de corpo transparente de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou outra cor de caneta.  
 6.15. O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.  
 6.16. O caderno de questões e o cartão resposta deverão ser entregues ao fiscal no encerramento da prova.  
 6.17.O caderno de questões ficará disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, no período de recurso.  
 6.18.Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.  
 6.19.No dia 02/12/2024 até as 17:00h, será disponibilizado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, o gabarito oficial preliminar da prova.  
 6.20.O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo II), que deverá ser enviado para o e-mail [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com) o período de 02 e 03 de dezembro de 2024, sendo que no dia 03 de dezembro será recebido até as 17:00h.  
 6.21.O recurso deverá ser individual, com a indicação do número da questão e de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica.  
 6.22.Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na prova inferior a 50%(sessenta por cento) do valor total da mesma.

## 7.DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1.No dia 06 de dezembro de 2024, será divulgado o gabarito oficial definitivo.  
 7.2.No dia 17 de janeiro de 2025 será divulgado o resultado final da prova e a classificação final serão publicados, disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova, por categoria profissional que será publicado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.  
 7.3.O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:  
 a)Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano);  
 b)Menor tempo de formado.

## 8.MATRÍCULA

- 8.1.A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental 2025 – SESAU será realizada nos dias 27 e 28 de janeiro de 2025 das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde – CGES/SESAU, situada na Rua Bahia, 280, Jd. dos Estados, em Campo Grande – MS.  
 8.2.Documentação exigida no ato da matrícula:  
 a)Cópia legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;  
 b)Cópia legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação que não conste o campo naturalidade. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade vencido. Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas cópias da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;  
 c)Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria profissional na Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, ou protocolo de solicitação da mesma;  
 d)Cópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;  
 e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com nome completo do candidato escrito no verso;  
 f)Cópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;  
 g)No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório.  
 h)Comprovante de endereço;  
 i)Comprovante de inscrição no INSS;  
 j)Quitação eleitoral.

## 9.DA CERTIFICACAO

- 9.1Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental o título de Especialista em Saúde Mental, conforme previsto na resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.  
 9.2A SESAU outorgará certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do regulamento do programa, de acordo com o projeto político pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

## 10.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, através do link: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.  
 10.2Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste edital.  
 10.3Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

- 10.4A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência, respeitando a nota final de classificação.  
 10.5As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.  
 10.6 Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.  
 10.7 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.  
 10.8 O candidato convocado do cadastro reserva deverá ter a pontuação mínima prevista no item 6.22 deste Edital e apresentar toda a documentação comprobatória conforme item 8.2 deste Edital.

**Campo Grande MS, 14 de Outubro de 2024.**

**Rosana Leite de Melo**  
 Secretária Municipal de Saúde

## PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL – SESAU/2025

### ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>Email:</b>
<b>Fones de contato:</b>	
Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental vem requerer a V. S <sup>a</sup> . que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:	
<b>1.INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>	
<input type="checkbox"/> facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas; <input type="checkbox"/> confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual(ambliópe); <input type="checkbox"/> leitor de prova com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras, com tempo adicional; <input type="checkbox"/> intérprete de Libras.	
<b>2.NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ</b>	
Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado _____	
CPF nº _____	
Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.	
Nestes termos, pede deferimento.	
Campo Grande, MS, de _____ de 2024.	

Assinatura do(a) candidato(o)

### ANEXO II - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

#### Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental – SESAU/2025

Nome do candidato \_\_\_\_\_  
 Nº CPF do candidato \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

- 1-Revisão de prova (  )  
 2 - Revisão de questão (  )

Identifique o nº da questão: \_\_\_\_\_

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográficas.

Justificativa do pedido:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

**Resposta ao pedido de recurso:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_


## ANEXO III – CRONOGRAMA

Descrição da etapa	Data
Período das inscrições	15/10/2024 a 13/11/2024
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/10/2024 a 24/10/2024
Resultado de isenção de taxa de inscrição	31/10/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/11/2024
Homologação das inscrições	18/11/2024
Prova Objetiva	01/12/2024
Divulgação do gabarito oficial preliminar	02/12/2024
Interposição de recursos às questões da prova	02 e 03/12/2024
Divulgação do gabarito oficial definitivo	06/12/2024
Classificação final	17/01/2025
Matrícula (primeira chamada)	27 e 28/01/2025
Matrícula (segunda chamada) se houver	30 e 31/01/2024
Início do programa de Residência Multiprofissional	<b>01 de março de 2025</b>

## ANEXO IV - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**Atenção psicossocial e o cuidado em saúde à população em situação de rua: uma revisão integrativa.** Wijk, Lívia Bustamante van; Mângia, Elisabete Ferreira. Ciênc. Saúde Colet. (Impr.) ; 24(9): 3357-3368, set. 2019.

AMARANTE, Paulo. **Saúde Mental e Atenção Psicossocial.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

AMARANTE, P. and NUNES, M.O. **A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios.** Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2018, vol. 23, no. 6, pp. 2067-2074 [viewed 26 January 2022].

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Guia estratégico para o cuidado de Pessoas com necessidades Relacionadas ao consumo de Alcool e outras Drogas: Guia AD /** Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. 176 p. : il. (**Cadernos de Atenção Básica, n. 34**)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 548 p: il. (**Caderno HumanizaSUS; v. 5**)

BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica Ampliada e Compartilhada. Humaniza SUS. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília (DF): 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. **Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil.** Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental : 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais** – 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FOUCAULT, M. **História da loucura na Idade Clássica.** São Paulo: Perspectiva, 2019.

**Guia prático de matriciamento em saúde mental /** Dulce Helena Chiaverini (Organizadora) ... [et al.]. [Brasília, DF]: Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. 236 p.; 13x18 cm.

GULJOR, A.P.F., et al. **Ser, estar e habitar a desinstitucionalização da saúde mental brasileira.** Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2022, vol. 27, no. 1, pp. 4 [viewed 26 January 2022].

LANCETTI, A. **Clínica peripatética.** São Paulo: Hucitec, 2006.

**LEI N. 10.216,** de 6 de abril de 2001, POLÍTICA NACIONAL DA SAÚDE MENTAL.

LIMA, H.P., et al. **Avanços e desafios do Programa de Volta para Casa como estratégia de desinstitucionalização: revisão integrativa.** Ciência & Saúde Coletiva [online]. 2022, vol. 27, no. 1, pp. 89-100 [viewed 26 January 2022].

Merhy EE. **SAÚDE: A Cartografia do Trabalho Vivo.** 3ª Ed. São Paulo: Editora Hucitec; 2002.

**Projeto Terapêutico Singular como dispositivo para o cuidado compartilhado/** Organizadores: Helvo Slomp Junior, Túlio Batista Franco e Emerson Elias Merhy; Prefácio de Laura Camargo Macruz Feuerwerker. – 1.ed., - Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2022. 222p. (série Micropolítica do Trabalho e o Cuidador em Saúde, v.23).

**PORTARIA Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011** - Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. (org.). **Tratado de psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria.** Porto Alegre: Artmed, 2022.

MIGUEL, EC. et al. **Clínica psiquiátrica** 2ª ed 3 Volumes. Barueri: Manole, 2021.

## BIBLIOGRAFIA SERVIÇO SOCIAL

BISNETO, José Augusto. **Serviço Social e saúde mental: uma análise institucional**

**da prática. São Paulo:** Editora Cortez; 3ª edição, 2016

CFESS. **Seminário Nacional de Serviço Social na Saúde.** Brasília, 2017.

CFESS. Caminhos das residências em saúde: desafios na pandemia e imperativos de uma agenda de mobilização. **2º Seminário Nacional Residência em Saúde e Serviço Social.** CFESS, Brasília (DF), 2023.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** - 3. ed. - São Paulo, Cortez, 2000

MOTA, Ana Elizabete. **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional.** São Paulo: Editora Cortez; 4ª edição, 2018

DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Questão social, sociedade civil e lutas sociais: desafios ao Serviço Social** - Maria Lúcia Disponível em <http://cress-mg.org.br/publicacoes/Home/PDF/32>. Acesso em 23/06/2024.

BRASIL, **Código de Ética do/a Assistente Social.** Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão. -10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].60 páginas. "Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.

MACHADO, Graziela Scheffer. **Tendências e Dilemas do Processo de trabalho no CAPS: Percepções dos Assistentes Sociais.** In. A prática do Assistente Social na Saúde Mental. 2013

## BIBLIOGRAFIA PSICOLOGIA

Beck, J. S. **Terapia cognitivo-comportamental: teoria e prática.** Artmed, 2020.

BECK, AARON T. **Terapia cognitiva dos transtornos da personalidade** [recurso eletrônico]/ Aaron T. Beck, Denise D. Davis, Arthur Freeman; tradução: Daniel Bueno; revisão técnica: Cristiano Nabuco de Abreu. – 3. ed. – Porto Alegre: Artmed, 2017. e-PUB.

FIGUEIREDO, A. C. **Uma breve revisão da reforma psiquiátrica no Brasil e sua relação com a psicanálise e a psicologia.** Rev. psicol. polít., São Paulo , v. 19, n. 44, p. 78-87, abr. 2019.

Fink, B. **Fundamentos da técnica psicanalítica: uma abordagem lacaniana para praticantes.** São Paulo: Ed. Blucher. 2017.

Freud, S. **O Mal-estar na civilização.** ESB (Edição Standard Brasileira das obras psicológicas completas. Vol. XXI, pp. 67-153). Rio de Janeiro: Imago, 1996. Texto publicado originalmente em 1930.

Friedberg, R.D. McClure, J.M. **A prática clínica de terapia cognitiva com crianças e adolescentes.** Porto Alegre: Artmed. Frideberg, R. D., McClure, J.M. & Garcia, J. H, 2011.

Neufeld, C.B. (org). **Terapia cognitivo-comportamental em grupo para crianças e adolescentes.** Porto Alegre: Artmed, 2015.

QUINET, A. **Teoria e clínica da psicose.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011

Resolução CFP n º 006 de 29 de março de 2019

Resolução CFP n º 031 de 15 de dezembro de 2022

Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005

SALLES, A.C.R.R. and MIRANDA, L. **Desvincular-se do manicômio, apropriar-se da vida: persistentes desafios da desinstitucionalização.** Psicologia & Sociedade [online]. 2016, vol.28, no. 2, pp. 369-379 [viewed 26 January 2022].

WALTMAN, S. H. et al. **Questionamento socrático para terapeutas: aprenda a pensar e a intervir como um terapeuta cognitivo-comportamental.** Porto Alegre: Artmed, 2023.

Winnicott, D. W. **O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional.** Trad. por Irineo Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre, Artmed, 1983.

& Napolitano, L. A. (2013). **Regulação emocional em psicoterapia: Um guia para o terapeuta cognitivo-comportamental.** Porto Alegre: Artmed.

## BIBLIOGRAFIA ENFERMAGEM

Garcia, T. R, Nóbrega, M. M. L. Processo de enfermagem: da teoria à prática assistencial e de pesquisa. Escola Anna Nery, 13(1), 816-818. 2009. <https://doi.org/10.1590/S1414-81452009000100026>

Garcia, T. R, Nóbrega, M. M. L. A terminologia CIPE® e a participação do Centro CIPE® brasileiro em seu desenvolvimento e disseminação. Revista Brasileira de Enfermagem,66(spe),142-150.2013. <https://doi.org/10.1590/S0034-71672013000700018>

ROCHA, R. **Enfermagem em saúde mental.** [s.l.] BOD GmbH DE, 2016.

INAIÁ MONTEIRO MELLO. **Enfermagem psiquiátrica e de saúde mental na prática.** – São Paulo: Atheneu, 2008.

MAGUIDA COSTA STEFANELLI; KUAE, M.; EVALDA CANÇADO ARANTES. **Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais.** Barueri, Sp: Manole, 2ª edição, 2017.

MARCUS L. O. TAVARES; LUIZA E. CASABURI; CRISTIANE R. SCHER. **Saúde Mental e Cuidado de Enfermagem em Psiquiatria.** Porto Alegre, 2019.

MORGAN. **Enfermagem Psiquiátrica Conceitos de Cuidados na Prática Baseada em Evidências.** 9ª edição, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

Sanna, M. C. Os processos de trabalho em Enfermagem. Rev. bras. enferm. [online]. 2007, vol.60, n.2, pp.221-224.

SHEILA L. VIDEBECK. **Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria.** 5ª edição, Porto Alegre: Artmed, 2012.

Silva, J. et al. O cuidar de enfermagem em saúde mental na perspectiva da reforma psiquiátrica / Caring for mental health nursing from the perspective of psychiatric reform. Enferm. foco (Brasília) ; 11(1): 170-175, jun. 2020.MARY C. TOWNSEND; KARYN I.

**EDITAL 001/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA 2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção, designada através da resolução "PE" SESAU n. 2.329 de 30 de julho de 2024, tornam público na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), especialmente a n. 17 de 21 de dezembro de 2022, a abertura de inscrições ao processo de seleção para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Médica em Psiquiatria. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela CNRM.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande - MS.
- 1.2. As vagas serão oferecidas, como descrição abaixo:

Especialidade	Total de Vagas	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa MEC/MS (R\$)
Psiquiatria	2	300,00	3 anos	4.106,09

1.3. O Médico Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

1.4. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto.

1.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste Edital e no Processo de Seleção, de modo a evitar ônus desnecessário.

1.7. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído, com a devida inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina, apto a atuar no Mato Grosso do Sul.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200> no período de 15/10/2024 à 13/11/2024, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- 2.2. Preencher o formulário de inscrição.
- 2.3. Na sequência o candidato irá gerar boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.4. Não serão aceitas outras modalidades de pagamentos diferentes do trata o item anterior.
- 2.5. O pagamento do boleto deverá ser feito até o dia 13/11/2024, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- 2.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.7. O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente ao pagamento da taxa de inscrição do processo de seleção, somente será devolvido ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.
- 2.8. Serão divulgados no dia 31/10/2024 as inscrições que forem homologadas, através de publicação de edital próprio, divulgado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

**3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

3.1. No ato de inscrição, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado através do Anexo II, devendo anexar os documentos necessários no ato da inscrição.

3.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- a) Prova ampliada (fonte 'Arial'22');
  - b) Auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;
  - c) Acessibilidade;
  - d) Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
  - e) Tempo adicional de uma hora.
- 3.3. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerer, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem 3.1. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.
- 3.4. Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar a condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para melhor acomodação.
- 3.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 3.6. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de, no máximo, 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante, se houver necessidade, ao fiscal de sala.
- 3.7. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do (a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 3.8. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.
- 3.9. O candidato que não atender ao disposto neste capítulo terá o tratamento especial indeferido.
- 3.10. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 3.2, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade.
- 3.11. O pedido será apreciado pela comissão organizadora do processo de seleção, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

**4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 15 a 24 de outubro de 2024, através de manifestação no link de inscrição.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar cumulativamente:

- a) Inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo;
- c) Possuir a atualização do CadÚnico no ano de 2024;
- d) Doadores de Sangue e doadores de medula óssea, conforme comprovante citado no Artº 2º da Lei nº 5635, 8/12/2015;
- e) Doadores e receptores de rim, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º da Lei nº 5962, 15/01/2018;
- f) Doares de Leite Materno, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º e 2º da

Lei nº 7112,13/09/2023;

4.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

- a) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em formato PDF, documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em formato PDF;
- c) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, cópia do CPF, cópia do RG, e comprovante de inscrição emitido pelos órgãos ou locais de coleta, nos últimos 90 (noventa) dias que antecederam a inscrição. (Referente ao item d) do 4.2);
- d) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do atestado médico comprovando como doador ou receptor de rim, cópia do CPF, cópia do RG e comprovante de endereço. (Referente ao item e) do 4.2);
- e) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do documento comprobatório das doações realizadas, emitidas em banco de leite humano em regular funcionamento, de pelo menos 03 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes a esse edital, cópia do CPF, cópia do RG. (Referente ao item f) do 4.2);

4.4. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

4.5. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 31 de outubro de 2024.

4.6. O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, deverá emitir o boleto no site de inscrição, cujo o pagamento terá que ser realizado até o dia 13 de novembro de 2024.

4.7. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 2.5 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

**5. DAS PROVAS**

5.1. O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de corpo transparente e tinta azul ou preta e um dos seguintes documentos originais:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de CRM;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

5.4. O processo de seleção desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente edital.

5.5. Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo de Seleção:

Qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro dispositivo eletrônico, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.6. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em recipientes fornecidos pela comissão organizadora, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se.

5.7. Pertences que não puderem ser alocados nestes recipientes, deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.

5.8. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.9. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

5.10. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela SESAU, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção e convidado a entregar sua respectiva prova, assinará o termo de eliminação e assinatura em ata da ocorrência podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

5.11. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela coordenação do processo de seleção.

5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora do início da prova, devendo entregar ao fiscal da sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

5.13. O cartão resposta deve ser preenchido a caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou qualquer outra cor de caneta que não as especificadas.

5.14. O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções, não sendo os mesmos substituídos em hipótese alguma.

5.15. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

5.16. Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala somente poderão sair após a entrega da prova do último candidato.

5.17. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova objetiva.

**6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NUMERO DE QUESTÕES**

6.1. As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01(uma) correta, conforme referências bibliográficas.

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Valor por questão
16	16	16	16	16	1,25

**7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

7.1. A prova objetiva será realizada no dia 08 de dezembro de 2024, no horário descrito abaixo, em local a ser informado oportunamente através do site, de acordo com a lista de inscrições homologadas.

Abertura dos portões – 07h15min	Horário do Mato Grosso do Sul
Fechamento dos portões – 08h15min	
Início das Provas – 08h30min	

**8. COMPORTAMENTO**

8.1. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou qualquer outro dispositivo. Reserva-se ao presidente da comissão do processo de seleção, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da prova, os portões serão fechados 15 minutos antes do início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

**9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1. Nos casos em que couber recurso da Prova Objetiva, a divulgação do gabarito preliminar e prova está previsto para o dia 09 de dezembro de 2024 até as 17:00h, para recorrer o candidato deverá encaminhar o recurso conforme anexo III para o e-mail: [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com);

9.2. Os recursos referentes à prova objetiva, que trata o item anterior, poderão ser encaminhados nos dias 09 e 10 de dezembro de 2024, sendo que no dia 10 será aceito até as 17:00h.

9.3. Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.

9.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentemente de recurso.

9.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.6. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

9.7. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo necessário, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, cabendo à Comissão Organizadora do processo de seleção, manifestar-se sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

9.8. O gabarito oficial definitivo da prova objetiva será disponibilizado no site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, até as 17h do dia 13 de dezembro de 2024.

**10. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Objetiva inferior a 50% (sessenta por cento) do valor total da mesma.

10.2. A classificação final será, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

10.3. No dia 17 de janeiro de 2025, será divulgado o resultado final da prova, classificação final disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova, que será publicado no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

10.4. O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

- Idade mais elevada do candidato considerando dia, mês e ano.
- Menor tempo de formado;

10.5. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que:

- Não comparecer à prova objetiva;
- Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- For eliminado da prova objetiva por qualquer infração aos itens 5.3 a 5.12 do presente edital;
- Fornecer falsa informação ou documentação a qualquer tempo.

**11. DAS MATRÍCULAS**

11.1. Os candidatos aprovados, de acordo com a classificação final, após publicação do edital de convocação para a realização da matrícula, efetuarão suas matrículas nos dias 27 a 28 de janeiro de 2025, das 8h00min às 16h30min na Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde, situada a Rua Bahia, 280 – Centro, esquina com Afonso Pena – Campo Grande/MS. Após este período, se a matrícula não for efetuada, o candidato aprovado será considerado desistente.

11.2. Em caso de desistência será efetuada a segunda chamada, de acordo com a lista classificatória, a qual será publicada em edital próprio a data para efetivação destas matrículas.

11.3. Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar à comissão organizadora do processo de seleção, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;
- Registro no CRM com Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC (somente para candidatas aos programas com pré-requisito);
- Comprovante de regularidade com o serviço militar (sexo masculino);
- Quitação das obrigações eleitorais;
- Comprovante de Inscrição no INSS;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula no Programa de Residência Médica em Psiquiatria 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (em caso de Procurador).

11.4. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

11.5. O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no Conselho Federal de Medicina (CFM) terá que apresentar:

- Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de setembro de 2009.

11.6. O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente edital e na legislação federal pertinente.

12.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência contato telefônico e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.3. A comissão do processo de seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da residência.

12.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela comissão do processo de seleção de residência médica em psiquiatria.

12.5. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes deste edital.

**Campo Grande, 14 de Outubro de 2024**

**Rosana Leite de Melo**  
Secretária Municipal de Saúde

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA-SESAU/2025**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

Descrição da etapa	Data
Período das inscrições	15/10/2024 a 13/11/2024
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	15/10/2024 a 24/10/2024
Resultado de isenção de taxa de inscrição	31/10/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/11/2024
Homologação das inscrições	18/11/2024
Prova Objetiva	08/12/2024
Divulgação do gabarito oficial preliminar	09/12/2024
Interposição de recursos às questões da prova	09 e 10/12/2024
Divulgação do gabarito oficial definitivo	13/12/2024
Classificação final	17/01/2025
Matrícula (primeira chamada)	27 e 28/01/2025
Matrícula (segunda chamada) se houver	30 e 31/01/2025
Início do programa de Residência	<b>01 de março de 2025</b>

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Fones de contato: \_\_\_\_\_

Senhor Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Médica em Psiquiatria 2025, vem requerer a V. Sª. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar prova escrita, em virtude de:

**INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

( ) facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;

( ) confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (ambliope);

( ) leitor de prova com tempo adicional;

( ) intérprete de Libras, com tempo adicional; ( ) intérprete de Libras.

**NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ**

Nome completo e CPF da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado: \_\_\_\_\_

Obs.: O acompanhante deverá apresentar documento pessoal no dia da prova.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, MS, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

Nome do candidato \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

O CANDIDATO (A) VEM REQUERER:

1- Revisão de prova ( )

2 - Revisão de questão ( )

Identifique o nº da(s) questão(ões): \_\_\_\_\_

Observação: utilizar um formulário por questão, embasar o recurso em referências bibliográfica (s)

Justificativa do pedido de recurso:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



\_\_\_\_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

\_\_\_\_. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

\_\_\_\_. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nos 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

FREEMAN, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade de MCWHINNEY. 4ª Edição; Artmed, 2018.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

HELMAN, C. G. Cultura, Saúde e Doença. 5ª Ed. 2009.

MEDRONHO, R.; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos. / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019.

ROSE, G.; NORMAN, A. H. Estratégias da Medicina Preventiva. Artmed, 2010.

STEWART, M. et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico 3ª Edição; Artmed, 2017.

Código de ética médica: e textos legais sobre ética, direitos e deveres dos médicos e pacientes. 2019.

COVID-19, fluxograma de atendimento SESAU campo grande – MS.

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

CHIKUNGUNYA, Manejo Clínico. Ministério da Saúde.

COVID-19, fluxograma de atendimento SESAU campo grande – MS.

MONKEYPOX, fluxograma de atendimento SES MS.

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde.

PENDLETON, D. et al. A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e paciente. 1ª ed. Artmed, 2011.

SABISTON - Tratado de Cirurgia - Townsend, Courtney; Beauchamp, Daniel 2 Volumes - 21ª Ed. 2024.

Jr., E. J. Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos. Artmed, 2011.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação (atualizado).

American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5ª Ed, Texto Revisado. Porto Alegre: Artmed, 2023.

STAHL, Stephen M. Psicofarmacologia: bases neurocientíficas e aplicações práticas. 5ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2022.

Ministério da Saúde. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Governo Federal, Brasil, 2022.

Kaplan, H.I; Sadock, B.J. Compêndio de Psiquiatria- Ciências do Comportamento e Psiquiatria Clínica. 11ª ed.. Porto Alegre: Editora Artes Médicas, 2017.

DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. (org.). Tratado de psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria. Porto Alegre: Artmed, 2022.

MIGUEL, EC. et al. Clínica psiquiátrica 2ª ed 3 Volumes. Barueri: Manole, 2021.

Stahl, Stephen M. Fundamentos de Psicofarmacologia de Stahl: Guia de prescrição. Porto Alegre: Artmed, 2018.

## EDITAL 001/2024 – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SESAU 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da comissão organizadora do Processo de Seleção, designada através da resolução "PE" SESAU n. 2.330 de 30 de julho de 2024, tornam público que realizarão, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n. 17 de 21 de dezembro de 2022, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As provas serão aplicadas na cidade de Campo Grande - MS.

1.2. As vagas serão oferecidas, como descrição abaixo:

Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas			Taxa de Ins. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa (R\$)
			PCD	Negros	Indígenas			
Medicina de Família e Comunidade	40	32	2	4	2	300,00	2 anos	4.106,09 (MEC/MS)

**Em hipótese de ampliação do número de vagas ofertadas serão reservadas vagas para ações afirmativas, respeitando a Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016.**

### 2. DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. O médico residente desenvolverá atividades na rede municipal da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

2.2. A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes com acesso direto.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste edital e no Processo de Seleção, de modo a evitar ônus desnecessário.

2.5. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério

da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído, com a devida inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina, apto a atuar no Mato Grosso do Sul.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, no período de 15 de outubro de 2024 às 23:59h do dia 13 de novembro de 2024, horário local, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Preencher o link de inscrição.

b) As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

c) O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 300,00 (trezentos reais) através boleto emitido no site, sendo que o pagamento deverá ser efetuado até o dia 13 de novembro de 2024, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

d) Não serão aceitos depósitos, recolhimentos, transferências e/ou outras modalidades de pagamentos da taxa de inscrição diferentes do que trata o subitem anterior.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento do link de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.3. O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente ao pagamento da taxa de inscrição do processo de seleção, somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração.

### 4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de 15 a 24 de outubro de 2024, através de manifestação no link de inscrição.

4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar cumulativamente:

a) Inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico);

b) Ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.

c) Possuir a atualização do CadÚnico no ano de 2024.

d) Doadores de Sangue e doadores de medula óssea, conforme comprovante citado no Art. 2º da Lei nº 5.635, 8/12/2015.

e) Doadores e receptores de rim, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º da Lei nº 5962, 15/01/2018.

f) Doares de Leite Materno, conforme comprovante citado no Parágrafo 1º e 2º da Lei nº 7112, 13/09/2023.

4.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

a) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em formato PDF, documento de identificação com foto (frente e verso);

b) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em formato PDF.

c) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, cópia do CPF, cópia do RG, e comprovante de inscrição emitido pelos órgãos ou locais de coleta, nos últimos 90 (noventa) dias que antecederam a inscrição (referente ao item d) do 4.2).

d) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do atestado médico comprovando como doador ou receptor de rim, cópia do CPF, cópia do RG e comprovante de endereço com firma reconhecida. (referente ao item e) do 4.2).

e) Realizar UPLOAD no ato da inscrição, em documento único em PDF, do documento comprobatório das doações realizadas, emitidas em banco de leite humano em regular funcionamento, de pelo menos 03 (três) doações nos 12 (doze) meses antecedentes a esse edital, cópia do CPF, cópia do RG (referente ao item f) do 4.2).

4.4. As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora do processo de seleção.

4.5. A divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizada por meio de edital próprio, no dia 31 de outubro de 2024.

4.6. O candidato cujo pedido de isenção for INDEFERIDO, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de novembro de 2024.

4.7. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo de seleção.

### 5. DAS VAGAS DESTINADAS A AÇÕES AFIRMATIVAS

#### 5.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.2. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

5.3. O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.4. Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via UPLOAD, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

5.5. O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.6. O candidato que não atender ao disposto no subitem 5.4 não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.7. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.9. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.9.1 Caso o candidato não seja considerado elegível para a condição, o mesmo poderá interpor recurso perante a comissão organizadora do certame, em um prazo de até 2 dias do ato da publicação, via e-mail: [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com).

5.10. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua matrícula obedecerá a classificação geral.

5.11. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 5 e de

seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

- 6.1. Para concorrer às vagas reservadas à negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.2. Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos II ou III). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via UPLOAD no ato da inscrição.
- 6.3. O candidato indígena deverá enviar via UPLOAD no ato da inscrição, a declaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973.
- 6.4. O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a indígenas e negros, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.
- 6.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 6.6. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou indígenas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
- 6.7. Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros e os candidatos indígenas para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.
- 6.7.1. Caso o candidato não seja considerado elegível para a condição, o mesmo poderá interpor recurso perante à comissão organizadora do certame, em um prazo de até 2 dias do ato da publicação, via e-mail: [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com).

## 7. DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O processo de seleção consistirá em fase única, com prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado os candidatos que tiverem rendimento na prova inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da mesma.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A duração da prova objetiva será de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta.
- 8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta de corpo transparente de tinta azul ou preta e um dos seguintes documentos originais:
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira do CRM;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
  - Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.3. A prova objetiva estará composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas, sendo 01 (uma) correta, conforme referências bibliográficas.

8.4. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova objetiva, deverão encaminhar para o endereço de e-mail: [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com) manifestando sua intenção de forma fundamentada, anexando comprovação desta condição que será analisada pela comissão organizadora do processo de seleção e respondida antes do dia da realização da prova objetiva.

8.5. Durante a prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo de Seleção: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

8.6. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em recipientes fornecidos pela comissão organizadora do processo de seleção, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos recipientes, deverão ser colocados no chão sob a guardado candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo de Seleção.

8.7. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela comissão organizadora do processo de seleção, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo de Seleção, assinará o termo de eliminação e assinatura em ata da ocorrência e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

8.8. Após adentrar a sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela coordenação organizadora do Processo de Seleção.

8.9. Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar a ata de ocorrências, juntamente com o chefe de sala e fiscais de provas, sendo liberados quando todos tiverem concluído.

## 9. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Valor por questão
16	16	16	16	16	1,25

## 10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será realizada no dia 01 de dezembro de 2024 no horário descrito abaixo, em local a ser informado através do edital de ensalamento no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>.

Abertura dos portões – 07h15min	Horário do Mato Grosso do Sul
Fechamento dos portões – 08h15min	
Início das Provas – 08h30min	

## 11. COMPORTAMENTO

11.1. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato,

nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou qualquer dispositivo eletrônico.

11.2. Reserva-se ao coordenador, chefes de sala e fiscais de prova o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

11.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, observado o subitem 8.4, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.4. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.

11.5. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da prova, os portões serão fechados 15 minutos antes do início da prova, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos/?tax=category%3D200](http://www.campogrande.ms.gov/sesau/servicos/?tax=category%3D200).

11.7. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

11.8. O caderno de questões ficará disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200>, no período de recurso.

## 12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

12.2. Será considerado aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50 (cinquenta) por cento do total de pontos na prova, conforme subitem 7.1.

## 13. NOTA E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

13.1. A pontuação do candidato será a soma da pontuação obtida na prova objetiva.

13.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

13.3. Em caso de igualdade de pontuação final obtida, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Idade mais elevada do candidato considerando dia, mês e ano.
- Menor tempo de formado;

13.4. Será eliminado da seleção o candidato que:

- Não comparecer para realizar a prova;
- Obter rendimento na prova objetiva inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor total dos pontos.
- Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- Cometer as infrações citadas nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à comissão do processo de seleção por meio do preenchimento do formulário de recurso (Anexo V), que deverá ser enviado via e-mail: [sesau.gep.pep@gmail.com](mailto:sesau.gep.pep@gmail.com) nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024, sendo que no dia 03 de dezembro será recebido até as 17:00h.

14.2. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levantar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.

14.3. O gabarito oficial definitivo da prova objetiva serão disponibilizados no site [www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200](http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/?tax=category%3D200), até as 17h do dia 06 de dezembro de 2024.

## 15. DAS MATRÍCULAS

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados em edital próprio para a realização das matrículas nos dias 20 a 24 de janeiro de 2025, na Coordenadoria-Geral de Educação em Saúde - CGES/SESAU, situada a Rua Bahia, 280 – Centro, esquina com Afonso Pena – Campo Grande/MS das 8:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas conforme cronograma, para os candidatos classificados conforme resultado final. Após este período, se a matrícula não for efetuada, o candidato aprovado será considerado desistente.

15.2. Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar à comissão organizadora do processo de seleção as originais cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Diploma de Médico ou Declaração da instituição de ensino superior em que está concluindo o Curso de Medicina;
- Registro no CRM com Certificado ou Declaração de Conclusão de Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC (somente para candidatos aos programas com pré-requisito);
- Comprovante de regularidade com o serviço militar (sexo masculino);
- Quitação das obrigações eleitorais;
- Comprovante de Inscrição no INSS;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Procuração particular com firma reconhecida e fins específicos para matrícula no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS (em caso de Procurador).

15.3. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- Visto de permanência expedido pela representação consular brasileira;
- Certificado de proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a Resolução CFM nº 1.669/2003.

16.4. O médico estrangeiro ou de nacionalidade brasileira que tenha concluído a graduação em medicina fora do Brasil e que ainda não possui o registro no Conselho Federal de Medicina (CFM) terá que apresentar:

Diploma de Médico revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei nº. 9.394/96 e Portaria Interministerial nº. 865 de 15 de

16.5. O candidato que não entregar o Certificado, perderá a bonificação a ele concedida no Processo de Seleção, estando sujeito a perda da vaga, caso sua nota seja inferior à do próximo candidato convocado.

16.6. O prazo final para apresentação do CRM ou protocolo de inscrição no mesmo, será a data de início do Programa. A não apresentação acarretará ao candidato a perda da vaga.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios,



**V-Endocrinologia e metabolismo:** 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose. 6. Acometimentos da hipófise e das suprarrenais

**VI-Neurologia:** 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

**VII-Doenças do sistema imunológico:** 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias. 5. Doenças do colágeno. 6. Outras artrites

**VIII-Infecçologia:** 1. Terapia antimicrobiana. 2. Infecções sexualmente transmissíveis. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. Leptospirose. 13. Acidentes com materiais biológicos. 14. Dengue, Zikavírus e Chikungunya. 15. Febre amarela. 16. Doenças do viajante

**IX-Envenenamentos e acidentes:** 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

**X-Hematologia:** 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias. 4. Distúrbios da Coagulação. 5. Neoplasias Hematológicas

**XI-Otorrinolaringologia:** 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão

**XII-Oftalmologia:** 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pinguécua e ptose.

**XIII-Ortopedia:** 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia

**XIV-Dermatologia:** 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido. 11. Sudorese. 12. Afecções das unhas. 13. Acne

**XV-Problemas de saúde mental:** 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo. 9. Fobia Social. 10. Transtorno do Pânico. 11. Síndrome de Burnout. 12. Transtorno do Espectro Autista.

#### C I R U R G I A G E R A L

1. Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fissura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13. Intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas. 15. Acometimentos cirúrgicos da vesícula. 16. Demais tipos de hérnias

#### O B S T E T R Í C I A E G I N E C O L O G I A

##### **Obstetrícia:**

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelaridade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

##### **Ginecologia:**

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, infecções sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica. 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência. 14. Dismenorreia e amenorreia (primária e secundária).

#### P E D I A T R I A

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida e primária. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe, pneumonia e COVID-19. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, vôlvo de sigmóide e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé

plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e demais vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças. 29. Vulvovaginites na infância. 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência. 31. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor. 32. Enurese e encoprese. 33. Cefaléia recorrente na criança. 34. Dor abdominal recorrente

#### M E D I C I N A P R E V E N T I V A E S O C I A L

**Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade:** Princípios e Atributos da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Coordenação do cuidado.

**Ferramentas da Prática do MFC:** Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde.

**Sistemas de Informações na APS:** Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.

**Epidemiologia:** 1. Sensibilidade e especificidade. 2. Estudos epidemiológicos. 3. Testes diagnósticos. 4. Níveis de prevenção. 5. Rastreamento. 6. Doenças de Notificação Compulsória. 7. Doenças relacionadas ao trabalho.

**Saúde coletiva:** 1. Legislação SUS. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. Calendário Vacinal. 4. Código de ética médica. 5. Declaração de óbito.

#### REFERÊNCIAS:

1. A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.
2. BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.
3. \_\_\_\_\_. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
4. \_\_\_\_\_. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
5. \_\_\_\_\_. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
6. DUNCAN, B. B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.
7. FREEMAN, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade de MCWHINNEY. 4ª Edição; Artmed, 2018.
8. GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
9. MEDRONHO, R; BLOCH, K. V.; LUIZ, R. R.; WERNECK GL (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.
10. MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Brasília/DF, 2010.
11. BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019.
12. ROSE, G.; NORMAN, A. H. Estratégias da Medicina Preventiva. Artmed, 2010.
13. STEWART, M. et al. Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico 3ª Edição; Artmed, 2017.
14. Código de ética médica: e textos legais sobre ética, direitos e deveres dos médicos e pacientes. 2019.
15. GUSSO G (Org.) ; Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.
16. Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde. CHIKUNGUNYA, Manejo Clínico. Ministério da Saúde.
17. SABISTON - Tratado de Cirurgia - Townsend, Courtney; Beauchamp, Daniel 2 Volumes - 18ª Ed.
18. MAYEAUX Jr, E. J. Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos. Artmed, 2011.
19. MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação (atualizado).
20. American Psychiatric Association (APA). Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5-TR. 5ª Ed, Texto Revisado. Porto Alegre: Artmed, 2023.
21. STAHL, Stephen M. Psicofarmacologia: bases neurocientíficas e aplicações práticas. 5ª ed. Rio de Janeiro, RJ: Guanabara Koogan, 2022.
22. DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.
23. NARDI, A. E.; SILVA, A. G.; QUEVEDO, J. (org.). Tratado de psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria. Porto Alegre: Artmed, 2022.
24. Tratado de atenção domiciliar / editores Leonardo Cançado Monteiro Savassi ... [et

al.]. - 1. ed. - Santana de Parnaíba [SP] : Manole, 2022.

26. CIASCA, Saulo Vito; HERCOWITZ, Andrea; LOPES JUNIOR, Ademir (ed.). SAÚDE LGBTQIA +: práticas de cuidado transdisciplinar. Santana da ParnaíbaSP: Manole,2021.

27. Floss, Mayara; Barros, Enrique Falceto. Saúde Planetária: conclamação para a ação dos médicos de família de todo o mundo. RBMFC, 2019. Disponível em: <https://rbmfc.org.br/rbmfc/article/view/1992>.

28. Mendes AM, Leite MS, Langdon EJ, Grisotti M. O desafio da atenção primária na saúde indígena no Brasil. Rev Panam Salud Publica. 2018;

29. ALENCAR NETO, J. N. (org.). Manual de Medicina Baseada em Evidências. 1. ed. Salvador: Sanar, 2021.

30. FERNANDES, C. E.; SÁ, M. F. S. (ed.). Tratado de Obstetrícia FEBRASGO. Rio deJaneiro: Elsevier, 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º. da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO**

**N. 20/2024**

**Data: 14/10/2024**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL GBF - Gestão Bolsa Família	SAS / FNAS	228.564,71
<b>TOTAL</b>					<b>228.564,71</b>

Glacielen Salmeron Canhete  
Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL Nº 009/2024 - Fundo Municipal de Investimentos Culturais / FMIC - RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS NA FASE DE MÉRITO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, torna público na forma de anexo único deste edital, a relação dos projetos culturais classificados preliminarmente, após análise de recursos, na fase de mérito cultural apresentados visando receber benefícios do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPO GRANDE/MS - FMIC, no Município de Campo Grande e convoca os titulares a entregar a documentação complementar na SECTUR, no período de 16 a 24 de outubro de 2024, conforme item 13 do Edital.

**MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 - SECTUR EDITAL FMIC**

PROPONENTE	PROJETO	PONTOS	VALOR
<b>ÁREA: CULTURA POPULAR, TRADICIONAL, CULTURA DE RUA, HIP HOP - PESSOA FÍSICA</b>			
Jéssica Candido de Oliveira	Afronta do Dialeto Preto 2a Edição	81	69.775,00
Fabio Roberto Vitor	Mural Postal: Campão	78	75.300,00
Giovanni Costa Flores	Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Agentes da Cultura Hip Hop (PROFAC)	78	80.000,00
<b>ÁREA: CULTURA POPULAR, TRADICIONAL, CULTURA DE RUA, HIP HOP - PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Roger Pacheco Ferreira	Hands Up MS - Manutenção e Difusão Cultural	76	93.250,00
Amanda Lima da Silva	Da ponte pra cá da Escola pra lá - Oficinas de Hap para crianças e adolescentes de Campo Grande	75	50.600,00
Jorge de Barros Oliveira	Mestre Conta Causos	53	100.000,00
<b>ÁREA: HIBRIDIZAÇÃO-PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
Centro de Arte, Educação, Cultura, Social e Meio Ambiente	Programa Brincaturas e Teatrics	84	100.000,00

<b>ÁREA: HIBRIDIZAÇÃO-PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS - SUPLENTE</b>			
Associação Arado Cultural	Cerrado Abierto Fazendo arte com crianças, de ontem, de hoje e de amanhã - 2 edição	76	100.000,00
<b>ÁREA: LITERATURA -PESSOA FÍSICA</b>			
Sandra Aparecida Ferreira Andrade	A história de Leninha, a Sucuri do Pantana	79	32.932,50
Johnny Machado Larroque	Tenho vergonha da profissão do papai	72	42.165,00
Tatiana Sangalli	Histórias do Trecho	68	99.875,00
Raiza Tayná Franco de Lima	Um mundo especial	67	69.970,00
<b>ÁREA: LITERATURA -PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Samuel Xavier Medeiros	Memórias de Jardim	65	48.380,00
Carmem Lúcia dias de Andrade	Lançamento do livro Relampejos de uma vida	61	56.070,00
Marinete da Costa Gomes Pinheiro	Nosso Cinema	58	90.700,00
Alessandra Coelho de Almeida	Panapaná	55	83.240,00
Paulo Coelho Machado Neto	Cozinha da vovó Zizi - Zila Machado e suas receitas	49	65.124,00
<b>ÁREA: PATRIMONIO CULTURAL -PESSOA FÍSICA</b>			
Caciano Silva Lima	Templum: Oficinas de Conservação, preservação e restauração de bens culturais	80	60.860,00
Vivianne Maria de Freitas	Levantamento histórico e arquitetônico dos imóveis de interesse de preservação de Rua 14 de julho	80	99.797,00
<b>ÁREA: MÚSICA -PESSOA FÍSICA</b>			
Eulogio de Araújo Pedroso	Audioarte Escola Técnica de Produção cultural	79	65.706,00
Bruno Passos Dantas	Entre o Rural e o Urbano: As Canções de Almir Sater e Chico Buarque	76	100.00,00
Luiz carlos Colman	Carlos Colman - 50 anos de música	76	76.890,00
Lucas Coimbra Soares	Álbum Homônimo (Os Alquimistas)	73	87.900,00
Alexsander Silveira da Silva	EP AfroAfetos	71	77.970,00
Denize Mara Visintin Valério	Projeto Taiko - O Despertar da Musica do Sol Nascente Em Campo Grande	71	92.220,00
<b>ÁREA: MÚSICA -PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Marcos Jeronimo Miranda Espíndola	3º Festival o Canto Delas	70	100.000,00
Douglas Pereira Rodrigues	Folk Matuto	68	99.750,00
Luciana David de Oliveira	Puro Sangue	68	100.000,00
Adilson Carlos Fernandes	Meu Violão Toca o MS - 70 Anos de Adilson Big Fernandes	66	99.880,00
Carlos Antonio Soria Caceres	Amigos de La Fronteira	64	97.200,00
Giovana Resquin	Kachakera	64	72.720,00
Karla dos Santos Coronel	Turne Nova Voz	64	99.900,00
Juliana de Souza Conceição	POP & Poesia	64	99.200,00
Alecsandra Leite Pereira Harper	Leca Harper & A Cozinha Cabeluda - Retratos Sonoros	64	100.000,00
Jacqueline Francisco da Silva	Pocket DVD - Jacqueline Costa	61	86.250,00
Isadora de Oliveira Bassotto	Isadora e Heloísa - As meninas de Campo Grande	60	79.470,00
Caio Mendes dos Santos Lima	Caio no Samba - Pela Orla Morena	57	71.120,70
Marco Aurélio Moreira	Ruas, rimas e rumos: Refletindo sobre o aumento de pessoas em situação de rua em Campo Grande através da música	56	89.000,00
Vilibaldo Gonçalves Vicente Júnior	Brilho Étéreo	55	21.800,00
Marcos Yallouz	O Bando do Velho Jack: Compartilhando 30 anos de Rock	54	100.000,00

Fábio Fernandes da Silva	Festival Cerrado Alternativo – 3º Edição	53	75.685,00
<b>ÁREA: MÚSICA –PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
Centro de Integração da Criança e do Adolescente - CICA	Cultura para formar - CICA	77	76.220,00
<b>ÁREA: MÚSICA –PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS - SUPLENTE</b>			
Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Maná do céu Para os Povos	Cultura na Periferia – Maná do céu	67	73.300,00
<b>ÁREA: MÚSICA –PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>			
Luciana de Lima Thomaz- ME	Deixa a Menina Sambar	70	12.570,00
<b>ÁREA: MÚSICA –PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - SUPLENTE</b>			
Douglas Santana Ribeiro	Pocket Show – Banda V12: Meu Destino	57	98.550,00
<b>ÁREA: AUDIOVISUAL–PESSOA FÍSICA</b>			
João Gabriel Pelosi Pereira	Sexta Edição do Cinema da Boca: Mostra de Musical LGBTQIAPN+	73	100.000,00
Isabelle Pereira da Silva	O Retrato do Erro	70,5	98.000,00
Tania Mara Sozza Gomes	Lendas Pantaneiras Escola e Cinema – 2º Edição	69,5	100.000,00
Roberto Ferreira Leite	Distribuição Filme: Quando ele chega	69,5	32.100,00
Carlos Rodrigo Diehl	Desenvolvimento de Roteiro do longa-metragem Opala vermelho sangue	69	95.150,00
Alex Mota de Moraes	O Legado de Nzinga	68	95.000,00
<b>ÁREA: AUDIOVISUAL–PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Maria Luiza Massulo	Ás margens: Nossa História Contada pelo Rio Paraguai	67,5	76.200,00
Lucas Nakamura	Queijopé	67,5	99.200,00
Gabriella Thais Amaral Dias	O que vem depois da violência?	64	99.900,00
Sarah Raquel Alves Muricy	O reino Mágico dos Orixás – João e Yoyo	62,5	100.000,00
Lucicleiton Mota Martins da Silva	Cultura em Tela Festival	61,5	96.400,00
Lucas de Arruda Dias	Transcine - Cinema em transito edição: Cine EJA	60	100.000,00
Pablo de Lima Barbosa	A Classe	59	94.730,00
Esdras Nass Durks	Um sertanejo Como eu	57	99.700,00
Milena Victória Pedrosa Cavalcanti da Silva	Fragmentos de Azul	55	100.000,00
Andressa Ribeiro Lopes	Lá na Feira tem...as feiras de Campo Grande	52	97.700,00
<b>ÁREA: AUDIOVISUAL –PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - SUPLENTE</b>			
Macro Vídeo	Nos trilhos do Oeste	67	100.000,00
Studio Vozes e Gravações	A contribuição de Antonio Mário para a cultura de Campo Grande	66,5	99.880,00
<b>ÁREA: ARTES VISUAIS –PESSOA FÍSICA</b>			
Julia Basso Driessen	Ação Educativa – ODS nos Muros	77	100.000,00
<b>ÁREA: ARTES VISUAIS –PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Bianca Carvalho Esquivel	Feira Arte Urutau	49	94.756,67
Fabrizio Raimundo Martins da Silva	Fabrizio Raimundo Martins da Silva	42	65.470,00
<b>ÁREA: ARTESANATO –PESSOA FÍSICA</b>			
Leslie Bassi Gaffuri	Transformando elementos naturais em arte	82,5	99.240,00
Claudia Cristina Benites Veiga Castelhão	Tramas que realizam sonhos e contam histórias	78,5	99.650,00
<b>ÁREA: ARTESANATO –PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Rodrigo Avalhaes Marçal	Barro Arte Morena: Jovem Empreendedor	68	97.740,00
Beatriz de Fatima Soares	Bordando	68	89.421,50

Indiana Antunes Marques de Araujo	Bonecas da Indiana Marques – Oficinas de Ceramica	67	41.580,00
Kathellen Ferreira Barbosa	Argila Criativa: Moldando Oportunidade	64	38.100,00
<b>ÁREA: CIRCO–PESSOA FÍSICA</b>			
Francielly Corona Garcia	Capacitação em Portagem e Acrobacia Coletiva	85	100.000,00
Nathália Gomes Maluf	Giro Apoema: Percursos Formativos e Circulação	85	100.000,00
<b>ÁREA: CIRCO–PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Natália Barbosa Seron	Equilíbrio no ar: Oficina de acrobacias aéreas para adolescentes	83	48.570,00
Kelly Renata de Figueiredo Irigaray	Brincadisso Brincaturas	83	100.000,00
José Roberto Brasil Pimenta dos Santos	Requebra Torto – Curso de Habilidades Circenses	83	83.210,00
<b>ÁREA: CULTURA DE MATRIZ AFRICANA–PESSOA FÍSICA</b>			
Ariane Nogueira Santos	Entrelaçadas	87	91.250,00
<b>ÁREA: CULTURA DE MATRIZ AFRICANA–PESSOA FÍSICA -SUPLENTE</b>			
Rosângela Maria do Nascimento	Afoxê – Um Salto para a Vida, Encanto, Amor e Lida!	71	100.000,00
<b>ÁREA: DANÇA–PESSOA FÍSICA</b>			
Renata Wilwerth Leoni	Tempos de Dança	85	86.450,00
Jackeline Mourão Nunes	Sala de visita #Expandida	85	64.000,00
Maria Fernanda Figueiró de Araújo	Quem a mim nomeou o mundo?	85	100.000,00
Ana Carolina Brindarolli da Silva	Os Afetos dos Silencios	85	90.410,00
<b>ÁREA: DANÇA–PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Francisco de Assis Souza Silva	Corpoema	76,5	100.000,00
Wagner Moura Gomes Junior	Criação e circulação de espetáculo de danças urbanas	74	82.750,00
Gisela Auxiliadora de Souza	Oficina de Dança de Salão no contro Comunitário da Coopavilla 2	71,5	67.200,00
Júlia Mansur Costa	Imbiuá do corpo submerso	68,5	99.300,00
Eduardo Martins	Ruah	65,5	71.365,00
Gabriela Di Donato salvador Santinho	Renda que Roda – difusão das ações cênicas e pedagógicas em Campo Grande	64,5	96.400,00
Graciela Oliveira Quintana Cravero	Fala Delas	64	100.000,00
Luana Machado da Silva	III Circula HIP HOP – Cia de Dança Blaow	55	81.300,00
Nicolas Alejandro Cravero	Estimulando o Dançar – Bolsa Estudo	50	100.000,00
<b>ÁREA: DANÇA–PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS - SUPLENTE</b>			
Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida – Viver Bem	Viver Bem Cultural	77	94.500,00
Ginga Cia de Dança	Desdobramentos	64,5	99.955,00
<b>ÁREA: DANÇA–PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>			
Halisson Nunes do Nascimento	Corpo fantasma – Protótipo A	82	99.166,00
<b>ÁREA: DANÇA–PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS - SUPLENTE</b>			
Nidal Abdulhad Nunes Rios	I Festival de Dança Árabe de Campo Grande	74	99.160,00
Fabiana Andrade da Silva	Festival Internacional Arabesk de Danças	57	89.300,00
<b>ÁREA: GASTRONOMIA–PESSOA FÍSICA</b>			
Fernanda Nascimento Prochmann	Revista Ambrosia Gourmet	79	98.460,00
<b>ÁREA: GASTRONOMIA–PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Ong Pei Hun	Trevo Veggie Festival	68	75.490,00
<b>ÁREA: DESIGN &amp; MODA–PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS</b>			
Supapo Criativo Arquitetura Eireli	Saudade	72	99.940,00
<b>ÁREA: DESIGN &amp; MODA–PESSOA FÍSICA - SUPLENTE</b>			
Fabriciane Malheiro	UHÉ'EKOTI: Moda Terena	68	100.000,00
Fabio Mauricio da Silva	RG Morena	61	63.000,00
Rogério Varanis Novais	Musa Magnética	60	100.000,00
Paulo Henrique Silva Escrivano	Moda e Comportamento de Consumo:Tendencias para o futuro	55	100.000,00
<b>ÁREA: CAPOEIRA–PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS</b>			
Grupo Ict' us capoeira	A capoeira e seus Múltiplos Olhares	75	99.600,00

**EDITAL Nº 010/2024 - POLÍTICA DE FOMENTO PARA O TEATRO – FOMTEATRO – RELAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS APROVADOS PRELIMINARMENTE, APÓS A FASE RECURSAL, NA FASE DE MÉRITO**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições, torna público na forma de anexo único deste edital, a relação dos projetos culturais aprovados preliminarmente na fase de mérito, após a fase recursal, visando receber benefícios da POLÍTICA DE FOMENTO PARA O TEATRO – FOMTEATRO, no Município de Campo Grande e convoca os titulares para entrega da documentação complementar, no período de 16 a 24 de outubro de 2024, conforme item 13 do Edital.

**MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 – SECTUR EDITAL FOMTEATRO**

PROPONENTE	PROJETO	NOTA	VALOR
<b>PESSOA FÍSICA</b>			
Antônio de Pádua Ribeiro Coura	La Bohème	85	99.668,74
Marcelo Carvalho Leite	Fulano di Tal em Ação 2025	84	100.000,00
Lucilene Luzia Bigattão Rios	2ª Mostra Campo Grande de Teatro de Bonecos	83	100.000,00
Anderson Bernardes Sanches	Escambo Ubu	80	100.000,00
André Tristão Artero	Eu vou Dançar se Ódio	75	99.800,00
Nivalcir José do Amaral	P.E.S.S.O.A.S	72	100.000,00
Erika Cristiane Oelke Rodrigues	Histórias que ouvi na Escola	60	93.400,00
Amélia Rocha Moreira de Oliveira	Teatro nas Férias	60	62.535,00

**PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS**

Teatral Grupo de Risco	TGR:Riso,Risco e Resistencia	84	99.240,00
------------------------	------------------------------	----	-----------

**SUPLENTES – PESSOA FÍSICA**

Tauanne Gazoso Lacerda	A morte das Flores	59	100.000,00
Daniel Ferreira Smidt	Filhos do Pantanal	45	99.950,00

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS****DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 56080/2024-71 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGEREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR DANUZA DIAS TEIXEIRA PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA DISPOSITIVO**

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA Danuza Dias Teixeira, pois:

- A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
- O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- Não houve diferença de consumo a demonstrar que a USUÁRIA se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 919,92 (novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).  
Campo Grande – MS, 08 de outubro de 2024.

**ODILON DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024/AGETTRAN, CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2024, DO CONTRATO Nº 03/2022/AGETTRAN, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**PARTES:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo fundamenta-se nas disposições do art. 65 §8º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração do endereço da CONTRATADA do contrato n. 03/2022/AGETTRAN

**DA ALTERAÇÃO:** Fica alterado o endereço da empresa CONTRATADA, conforme abaixo:  
**DE:** Rua Abrão Júlio Rahe, nº 1435, Loja 01, Bairro Centro, Campo Grande-MS, CEP 79020-190.

**PARA:** Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1656, Bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS, CEP 79010-500.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 03/2022/AGETTRAN.

**ASSINATURA:** PAULO DA SILVA.

**ATOS DE PESSOAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.477, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DECLARAR VAGO**, por motivo de falecimento, o cargo de Professor, a contar de 13 de setembro de 2024, ocupado por CAROLINA FAUSTINO DUARTE, matrícula n. 216160, com fundamento no art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.478, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR** a Resolução “PE” SEGES n. 2.510, de 9 de novembro de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.270, de 10 de novembro de 2023, na parte referente à cedência do servidor SÉRGIO ROCHA DE SOUZA, matrícula n. 385938/01, para a Coordenadoria-Geral de Segurança Especial, vinculada ao Gabinete da Prefeita, com efeito a contar de 1º de outubro de 2024 (Ofício n. 809/GAB/GAPRE/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.479, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora LAURA SIMONE MARIM PUERTA, matrícula n. 382902/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 8 de agosto de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0807119-61.2022.8.12.0110 (CI n. 3.325/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.480, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora ANA ALMEIDA GRAÇA, matrícula n. 379019/09, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de maio de 2016, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0808676-54.2020.8.12.0110 (CI n. 3.334/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 2.481, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora WANDERLEIA ROCHA DE CARVALHO, matrícula n. 384259/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de agosto de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825257-13.2021.8.12.0110 (CI n. 3.330/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.482, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora WANDERLEIA ROCHA DE CARVALHO, matrícula n. 384259/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 24 de abril de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0825257-13.2021.8.12.0110 (CI n. 3.330/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.483, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MARILU PICINELLI VIEIRA GIACOMELLI, matrícula n. 372386/17, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de março de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0814733-54.2021.8.12.0110 (CI n. 3.306/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.484, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora JACQUELINE CRISTINE COSTA GOMES CAMARGO, matrícula n. 398230/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 19 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0801718-47.2023.8.12.0110 (CI n. 3.317/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.485, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora ALINE CORREIA PEREIRA, matrícula n. 374941/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de fevereiro de 2021, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0815974-29.2022.8.12.0110 (CI n. 3.320/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.486, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MARILEY BRAGA DA ROCHA BEZERRA, matrícula n. 352110/20, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de março de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0810968-12.2020.8.12.0110 (CI n. 3.288/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.487, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MARILEY BRAGA DA ROCHA BEZERRA, matrícula n. 352110/23, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com

fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 18 de janeiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0810968-12.2020.8.12.0110 (CI n. 3.288/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.488, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora EIDI SUEKO ROLAND OSHIRO, matrícula n. 387276/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818312-73.2022.8.12.0110 (CI n. 3.292/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.489, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora EIDI SUEKO ROLAND OSHIRO, matrícula n. 387276/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotada na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818312-73.2022.8.12.0110 (CI n. 3.292/GECONF/SEGES/2024).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	29 de dezembro de 2021

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.490, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n. 387506/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de dezembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818312-73.2022.8.12.0110 (CI n. 3.292/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.491, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n. 387506/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, Referência GMC-E, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818312-73.2022.8.12.0110 (CI n. 3.292/GECONF/SEGES/2024).

CLASSE	A CONTAR
D	31 de janeiro de 2020
E	29 de dezembro de 2021

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.492, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor RONY LOPES DA COSTA, matrícula n. 397743/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Primeira Classe, Referência GMC-1, Classe "C", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n.

190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de fevereiro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0826341-15.2022.8.12.0110 (CI n. 3.291/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.493, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora NORMA SUELI GONÇALVES, matrícula n. 302309/04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de janeiro de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818840-10.2022.8.12.0110 (CI n. 3.302/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.494, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora NORMA SUELI GONÇALVES, matrícula n. 302309/04, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 8 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0818840-10.2022.8.12.0110 (CI n. 3.302/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.495, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor ALBERTO LUIZ LEITE DA SILVA, matrícula n. 398512/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de março de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0821329-83.2023.8.12.0110 (CI n. 3.318/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.496, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor SERGIO CAÇÃO DE MORAES, matrícula n. 361607/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de julho de 2022, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812426-59.2023.8.12.0110 (CI n. 3.316/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.497, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor SERGIO CAÇÃO DE MORAES, matrícula n. 361607/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "G", a contar de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0812426-59.2023.8.12.0110 (CI n. 3.316/GECONF/SEGES/2024).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.517, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo

em vista o processo de aposentadoria n. 81017/2024-37, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora GISELE LOTFI FURQUIM, matrícula n. 218600/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação Física, Referência Terceira Classe, Classe "G", lotada na Fundação Municipal de Esportes, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de março de 2023, para fim de aposentadoria (Processo n. 81017/2024-37).

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 1.592, de 12 de junho de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.536, de 14 de junho de 2024, que designou a servidora SHIRLEY NUNES FERREIRA SILVA, matrícula n. 378889, em substituição ao titular Celso Israel de Oliveira, matrícula n. 389986, durante licença médica, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "..., no período de 3 de junho a 31 de outubro de 2024, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., no período de 3 de junho a 27 de outubro de de 2024, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 2.435, de 29 de agosto de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.630, de 30 de agosto de 2024, referente à designação da servidora LILLYAN LEIKO HARASAKI, matrícula n. 377062, durante férias regulamentares do titular, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 12.802/DAP/SESAU/2024):

**ONDE CONSTOU:** "... , no período de 1º a 15 de outubro de 2024, "

**PASSE A CONSTAR:** "... , no período de 17 a 31 de outubro de 2024,"

**CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 2.618, de 19 de setembro de 2024, publicado no DIOGRANDE n. 7.657, de 20 de setembro de 2024, na parte que nomeou os representantes abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mobilidade Urbana - JARIM, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 1.950/DGP/AGETTRAN/2024):

**ONDE CONSTOU:**

**Procuradoria-Geral do Município – PGM**  
**Titular:** Carolina Gonçalves Abrão do Carmo Santana  
**Suplente:** Nelson de Souza Borges Júnior

**PASSE A CONSTAR:**

**Procuradoria-Geral do Município – PGM**  
**Titular:** Nelson de Souza Borges Júnior  
**Suplente:** Carolina Gonçalves Abrão do Carmo Santana

**CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEGES n. 2.476, de 8 de outubro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.679, de 14 de outubro de 2024, que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço à servidora abaixo relacionada, foi feita a seguinte apostila, para fim de aposentadoria (Processo n. 81017/2024-37):

**ONDE CONSTOU:** "... à servidora GISELE LOFTI FURQUIM, matrícula n. 218600/02, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... à servidora GISELE LOTFI FURQUIM, matrícula n. 218600/02, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 3.200, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Alterar a **RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.223**, de 02/05/2024, e DESIGNAR, em caráter permanente, os seguintes servidores públicos municipais lotados nesta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações abaixo, para atuarem na FASE PREPARATÓRIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE BENS regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeito a contar da data de publicação, em SUBSTITUIÇÃO aos servidores designados.

Matrícula	Nome do servidor	Setor de Atuação	Cargo	Designação	Em substituição ao servidor:
398743/08	João Pedro Lopes Ossuna Junior	Coord. Geral de Soluções de Tecnologia e Informação/CGSTI	Chefe da DI-PROINF/CGSTI	Agente público	Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado, matrícula 421062/02
398743/08	Clarindo Cleber Gimenes	Coord. Geral de Soluções de Tecnologia e Informação/CGSTI	Chefe da DIDEPI/CGSTI	Agente público	Henrique Borges de Oliveira, matrícula 409175/04
433628/01	Renata Rodrigues Ferreira	Divisão de Compras de Material Permanente/GGCL	Assistente de Serviços de Saúde	Agente público	Eudeter Janaína Ojeda Marques, matrícula 247154/02
408711/01	Cristiane Pereira Macedo Canazza	Gerência de Hotelaria/SGC	Enfermeira	Agente público	Maelen de Lima Yukiko, matrícula 406148/03
350761/01	Deisi Regina Weiler Ceballos	Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada/CRAE	Enfermeira	Agente Público	Rayniara Martins Rezende, matrícula 406259/01
426683/01	Marlize da Rosa Oliveira	Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada/CRAE	Enfermeira	Agente Público	Gilvania Ficagna Oshiro, matrícula 377582/04

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e nas contratações diretas regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023.

#### CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.201, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Loise Karoline Gomes de Oliveira Fernandes, matrícula nº 404092/04 e Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula nº 284211/01 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa NOVA VISÃO ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, Processo Nº 40.132/2024-24, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n. 129/2024**, cujo objeto é contratação de empresa de prestação de serviços de **HOME CARE**, para cumprimento de decisão judicial em favor de **C. S. V.**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula nº 280828/02 e Ildes Cesar Dos Santos Sabala, matrícula nº 389328/07, para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

#### CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.202, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Lauana Maria Gomes da Silva, matrícula nº 386934/01 e Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula nº 284211/01 para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa NOVA VISÃO ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, Processo Nº 9239/2024-31, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n. 120/2024**, cujo objeto é contratação de empresa de prestação de serviços de **HOME CARE**, para cumprimento de decisão judicial em favor de **T. S. C.**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Ildes Cesar dos Santos Sabala, matrícula nº 389328/07 e Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula nº 280828/02, para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

#### CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.203, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Lauana Maria Gomes da Silva Oliveira, matrícula 386934/01 e Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula 284211/01, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do

Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, Processo Nº 42.246/2024-18, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024**, cujo objeto é contratação de empresa de prestação de serviços de **HOME CARE**, para cumprimento de decisão judicial em favor de **J. A. R.**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Ildes Cesar Dos Santos Sabala, matrícula nº 389328/07 e Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula nº 280828/02 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

#### CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.204, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Lauana Maria Gomes da Silva Oliveira, matrícula 386934/01 e Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula 284211/01, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, Processo Nº 40.816/2024-90, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024**, cujo objeto é contratação de empresa de prestação de serviços de **HOME CARE**, para cumprimento de decisão judicial em favor de **S. B. G.**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Ildes Cesar Dos Santos Sabala, matrícula nº 389328/07 e Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula nº 280828/02 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

#### CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.205, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula 284211/01 e Loise Karoline Gomes de Oliveira Fernandes, matrícula 404092/04, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa 71286/2024-12, a ser firmado com a Empresa ANJOS ATENDIMENTO E APOIO EMERGENCIAL LTDA, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024**, cujo objeto é contratação de serviços de transporte especial, para cumprimento de decisão judicial em favor de **L. V. D. S.**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Ildes Cesar Dos Santos Sabala, matrícula nº 389328/07 e Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula nº 280828/02 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

#### CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.206, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Isabella Maria de Souza Bezerra de Carvalho de Mendonça, matrícula 401518/01 e Ana Paula Cangussu Silva Rosa Pires, matrícula 382451/01, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA E EMERGÊNCIA – MATO GROSSO DO SUL, referente ao processo Administrativo nº 67.592/2024-45, Inexigibilidade de Licitação nº 48/2024**, cujo objeto é **Inscrição de Servidores no Congresso de Medicina de Emergência – CBMEDE 2024**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Cyro Leonardo de Albuquerque Mendes, matrícula nº 416977/01 e Jacklyn Ota de Souza, matrícula nº 406439/01 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

#### CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.207, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Eliane Alves Cardoso Torres, matrícula 284211/01 e Loise Karoline Gomes de Oliveira Fernandes, matrícula 404092/04, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato da fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços de que trata o Contrato Administrativo do Âmbito da Administração Pública Municipal a ser firmada com a **Empresa RENOVAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, Processo Nº 8045/2024-18, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024**, cujo objeto é contratação de empresa de prestação de serviços de **HOME CARE**, para cumprimento de decisão judicial em favor de **R. J. C.**, para atendimento da demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande/MS, como gestor do processo os servidores Ildes

Cesar Dos Santos Sabala, matrícula nº 389328/07 e Isabel Cristina Martins Assunção, matrícula nº 280828/02 para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle do Contrato acima mencionado.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 3.208, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**DESIGNAR** os servidores SÉRGIO MISSIRIAN, matrícula n. 386915/01, ELAINE CARDOSO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula n. 403127/03 e ELAINE TIEMI GUSHIKEN, matrícula n. 384785/01 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no Processo n. 83707/2024-76, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: REVISÃO DE FALTA**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
377016/01	Zilanda Martins do Carmo	Auxiliar em Saúde Bucal	SESAU

**PROCESSO: 78629/2024-15**

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: REVISÃO DE FALTA**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
423462/01	Jander Santos Souza	Enfermeiro	SESAU

**PROCESSO: 78193/2024-91**

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE FALTA**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
416785/01	Yara Charlene Ferreira de Jesus	Técnico de Enfermagem	SESAU

**PROCESSO: 53414/2024-19**

**DECISÃO:** Indeferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO: REVISÃO DE FÉRIAS**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
407963/01	Janaina Silva de Carvalho Oliveira	Terapeuta Ocupacional	SESAU

**PROCESSO: 27807/2023-13**

**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica

em Recursos Humanos da SGTS/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** Mudança de área geográfica de atuação

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
410948/01	Silvio Santos Lacerda	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

**PROCESSO: 73284/2024-68**

**DECISÃO:** Deferimento da solicitação, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na modalidade II, NA CONDIÇÃO DE LISTA DE ESPERA, com fundamento no § 4º e 5º, do Art. 3º, do Decreto n. 14.403, de 31 de julho de 2020, c/c Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n. 13.595, de 5 de Janeiro de 2018 e demais atos administrativos de atualização de cadastro e endereço em pasta funcional e publicação em caso de remanejamento futuro de equipe para nova área de trabalho, conforme art.5º, do Decreto referido.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 70/2024**

Convocamos os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização dos cursos de seu Estágio Probatório, sendo que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis. (CI n. 20.531/DDB/SESAU/2024)

MATRICULA	NOME
401662/18	Andressa Godoy Guzzela
419584/01	Ana Clesia Felix de Souza
418853/01	Debora Sobrinho Moreira Xavier
420925/01	Dilane Silveira de Jesus Brito
419582/01	Flávia Alves Evangelista
420177/01	Gislaine Gomes
420163/01	Jéssica Ayala Cirilo Benitez
419576/01	Jessica Pedra Escobar
420208/01	Kedla Gomes Souza
145998/04	Rachel Augusta Souza Brandao
410887/01	Lucas Santos de Souza
420197/01	Saulo Mendes de Jonas Ferreira
420174/01	Tatiana Thamara Costa Irabi
419587/01	Thayla Sanara Rodrigues Cândido Neri
420935/01	Tiago Souza Bento
420631/01	Thieza Alves Pinto

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 71/2024**

Convocamos a ex-servidora KESSIA OLEGARIO MARQUES, matrícula n. 418104/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional. (Processo n. 56718/2022-58)

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF "Dr. Evandro Maciel de Arruda" - Bairro Dom Antônio Barbosa, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5816589, de 03/05/2024.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
410885/01	Adriana Camargo Morel	Agente Comunitário de Saúde
385482/02	Adriana dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
374422/03	Cleia Segantin dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
405781/02	Dayana Gomes de Freitas	Agente Comunitário de Saúde

390694/02	Dejane de Souza Paes	Agente Comunitário de Saúde
424517/05	Filipe Sote Martins	Médico
410879/01	Igor Rafael Rodrigues de Menezes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
423271/01	Indira Silva dos Santos	Enfermeiro
399501/02	Ines Ribeiro Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
431637/01	Isabela Cristina Ribeiro de Campos	Técnico de Enfermagem
393351/01	Jader Vasconcelos	Odontólogo
416808/01	Jeane Ortiz Rodrigues Andrade	Auxiliar em Saúde Bucal
392768/02	Julianir de Souza	Agente Comunitário de Saúde
362840/04	Jurgleide Maria de Queiroz Cavalcante	Agente Comunitário de Saúde
401343/02	Marciana Silvestre da Silva Davalo	Agente Comunitário de Saúde
399467/02	Maria Izabel Quinhones	Agente Comunitário de Saúde
418635/01	Pamela Januario Ribeiro Torres	Enfermeiro
393121/02	Paula Batista Menezes Scaramuzzi	Odontólogo
420179/01	Paulo Sergio Lopes De Oliveira	Técnico de Enfermagem
393236/02	Sandra Falcao Magalhaes	Agente Comunitário de Saúde
421104/01	Simone Aparecida Machado	Técnico de Enfermagem
418474/01	Simony Ferreira Durais	Enfermeiro
387844/02	Suellen Barbosa de Moura	Agente Comunitário de Saúde
410856/01	Teresa Cristina Ferreira Silva	Auxiliar em Saúde Bucal
434863/01	Thiago Carneiro de Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde
427785/01	Vanessa Aparecida de Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde
424520/06	Vinicius Blanco Romeiro	Médico

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF "Dr. Jorge David Nasser" - Jockey Club, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5545163, de 14/09/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO
152161/03	Cesar Batista Tabosa	Médico
418678/01	Cilene Rodrigues de Souza	Técnico de Enfermagem
282499/03	Claudia de Oliveira	Enfermeiro
386706/03	Danielle Ferreira de Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde
383855/03	Denizia Mamedio do Nascimento	Assistente Social
416916/03	Edward Meireles de Camargo Junior	Assistente de Serviços de Saúde
400275/01	Elias Muniz de Freitas	Assistente de Serviços de Saúde
427813/01	Fabiani de Moraes Batista	Farmacêutico
433002/01	Gerson Maciel de Sousa	Mais Médico
427682/01	Hugo Ricardo Rodrigues Vargas	Mais Médico
434004/01	Idayana Freitas Mendes Poiatti	Assessor Governamental IV
427198/01	Nathalia Rodrigues de Souza	Técnico de Enfermagem
328707/03	Paulina Pericena Vilharroel Almeida	Auxiliar em Saúde Bucal
425635/03	Pedro Henrique Flores dos Santos	Médico
396457/01	Renata Guerreiro Barbosa	Enfermeiro
418612/01	Rozimeire Alvares Nascimento	Técnico de Enfermagem
421383/06	Silvia Christina Pereira Marinho	Médico
416058/02	Sunamita Alves Feitoza	Técnico de Enfermagem
400729/01	Suzyane Sayuri Maeda	Técnico de Enfermagem
393361/01	Tatiana Regina Takahashi Andreu	Odontólogo
397655/02	Valquiria Dias da Silva	Técnico de Enfermagem
384890/01	Vanessa de Moraes Faustino	Assistente Administrativo II
387847/02	Veronica Ferreira dias Silvano	Assistente de Serviços de Saúde
423456/01	Vitoria Eugênia Siqueira Ferreira	Enfermeiro

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde



**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.442, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REMANEJAR**, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução,

lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

**CAMPO GRANDE - MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.442, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT. ANTERIOR	LOT. ATUAL	A PARTIR DE
387897/1	ANA LUCIA GASPARINI	PROFESSOR	20	0091102700	0091109100	7/10/2024
387897/2	ANA LUCIA GASPARINI	PROFESSOR	20	0091102700	0091109100	7/10/2024
355348/1	DANIELA ENSINAS	PROFESSOR	20	0092702400	0093201500	7/10/2024
355348/2	DANIELA ENSINAS	PROFESSOR	20	0092702400	0093201500	7/10/2024
358401/4	DENAIR ROSA PINHEIRO	PROFESSOR	20	0092701800	0092907100	1º/10/2024
399647/1	DILAMAR PEREIRA MARTINS DE LIMA	MERENDEIRA	40	0093106000	0092801100	1º/10/2024
411329/1	GUEVARA VASCO DE TOLEDO PEREIRA	PROFESSOR	20	0092703700	0092804300	7/10/2024
408970/1	MATELI ANUNCIAÇÃO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0093006500	0093106000	2/10/2024
409968/1	RONALDO ROQUE GODOY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0093105700	0093105000	2/10/2024
358495/36	ROSILDA LEITE DO ESPÍRITO SANTO	PROFESSOR	20	0095201000	0092600700	1º/10/2024
358495/37	ROSILDA LEITE DO ESPÍRITO SANTO	PROFESSOR	20	0092600700	0095201000	1º/10/2024
373497/6	SANDRA MACEDO NANTES FERNANDES	PROFESSOR	20	0093103300	0093003400	1º/10/2024
390800/1	VANELI GARCIA CESAR	PROFESSOR	20	0095101000	0095700000	1º/10/2024
316679/2	WALKIRIA ARAUJO GUIMARÃES VALENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40	0092900700	0092907100	1º/10/2024

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.443, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 4º do Decreto n. 11.247/2010, resolve:

**LOTAR**, a partir de 1ª de outubro de 2024, a servidora **DALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 252786/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "F", na EM Domingos Gonçalves Gomes, código de lotação n. 0093001200, por motivo de retorno de cedência.

**CAMPO GRANDE - MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA- Secretário Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença por motivo de doença em pessoa da família, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
401950/1	BEATRIZ MARQUES DA SILVA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	21 a 27/8/2024	N
409069/1	CLARICE DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6	5 a 10/8/2024	N

409069/1	CLARICE DE BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6	11 a 16/8/2024	N
388225/1	CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA RONEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	20 a 26/9/2024	N
381006/1	CRISTINA MOURA DA SILVA	RECREADOR	5	27 a 31/8/2024	N
381006/1	CRISTINA MOURA DA SILVA	RECREADOR	6	1º a 6/9/2024	N
397353/1	DAYANI DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	2 a 11/8/2024	N
397353/1	DAYANI DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	12 a 16/8/2024	N
309818/1	DIANA ROMAN DE ALVAREZ	MERENDEIRA	15	19/8 a 2/9/2024	N
386540/1	ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	MONITOR DE ALUNOS	30	5/8 a 3/9/2024	N
386540/1	ELIANE DA SILVA TEIXEIRA	MONITOR DE ALUNOS	30	4/9 a 3/10/2024	N
399643/1	ELISANGELA MONTEIRO SILVA	MERENDEIRA	7	18 a 24/9/2024	N
294535/1	EUNICE RAMIRES CORDOBA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	15	19/8 a 2/9/2024	N
294535/1	EUNICE RAMIRES CORDOBA	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	15	5 a 19/9/2024	N
381099/1	GISLAINE SIQUEIRA DA ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	32	8/8 a 8/9/2024	N
387937/1	GLORIA MARIA APARECIDA PEREIRA DE MATOS MEDEIROS	MONITOR DE ALUNOS	5	11 a 15/8/2024	N
401982/1	MARIA APARECIDA PORFIRIO DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	8	28/8 a 4/9/2024	N
295841/1	MARILEI DE OLIVEIRA MATTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	14	3 a 16/9/2024	N
295841/1	MARILEI DE OLIVEIRA MATTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	4	17 a 20/9/2024	N
295841/1	MARILEI DE OLIVEIRA MATTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	23/9 a 2/10/2024	N
258547/2	MARTA AUXILIADORA MESQUITA DE ALENCAR LEITE	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	15	13 a 27/9/2024	N
395884/1	MICHELY LIMA DE ARAUJO	MONITOR DE ALUNOS	15	7 a 21/8/2024	N
395884/1	MICHELY LIMA DE ARAUJO	MONITOR DE ALUNOS	15	22/8 a 5/9/2024	N
395884/1	MICHELY LIMA DE ARAUJO	MONITOR DE ALUNOS	15	9 a 23/9/2024	N
87319/3	NEUSA COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	13	11 a 23/8/2024	N
321222/2	PATRICIA LIRIO RIBAS	MERENDEIRA	17	10 a 26/9/2024	N
397453/1	REGINA SÉLIA DOS SANTOS FERREIRA	MERENDEIRA	60	11/8 a 9/10/2024	S
389508/2	RITA ROSANA DO PRADO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	5 a 14/8/2024	N
408697/1	ROSA ANNE NANTES MAGALHAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10	9 a 18/9/2024	N
378481/2	ROSALIA BUSSOLO DORIGON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	30	2/9 a 1º/10/2024	N
373779/3	RUTE MENDES DOS REIS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	13	4 a 16/9/2024	N
393303/1	THIAGO ANTONIO ALVES PEREIRA	ASSISTENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR	30	31/8 a 29/9/2024	N
399253/2	VANESSA MARTINS CHAGAS	MONITOR DE ALUNOS	4	3 a 6/9/2024	N
399253/2	VANESSA MARTINS CHAGAS	MONITOR DE ALUNOS	4	9 a 12/9/2024	N

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NODIOGRANDE N. 7.679, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 290, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **LUCIENE CORREA**, matrícula n. **388159**, como titular e **IVONI KANAAN NABHAN PELEGRIINELLI** matrícula **419022**, para substituir como suplente, se esta, por ventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticada em decorrência do **Contrato n.233**, de 03 de julho de 2024, celebrado entre o Município de Campo Grande e com a proprietária **MARIA RITA FIGUEIREDO TOLEDO VOLPE**, acerca da locação de imóvel para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – UAICA III e Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, ocorrido no **Processo Administrativo n. 42525/2024-18**. Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 07 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N.227, 14 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições resolve:

**DESIGNAR** os servidores **JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA** matrícula 407364 como fiscal, e o servidor, **ALISSON FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS** matrícula 426110 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo 86079/2024-71, **Proponente: ANA MARIA SCHNEIDER DOS SANTOS** Edital de Credenciamento 001/2024 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou Cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande-MS.

Campo Grande – MS, 14 de outubro de 2024.

**MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n.355, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR**, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solicitação C.I. N. 5.259/DT/SESDES);

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
427433/01	HENRIQUE MARTINS MATTOSO	0253*****	07/05/2025

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n.356, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR**, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solicitação C.I. N. 5.167/DRH/SESDES).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
432432/01	ANDERSON LUIS DE SOUZA MELO	0588*****	18/10/2033
432947/01	MARCUS VINICIUS P. DE OLIVEIRA	0567*****	02/01/2033
426199/01	TATYANE ZENTENO DE A. SILVA	0446*****	19/01/2033
387623/01	WANDERSON OLIVEIRA SANTANA	0476*****	12/06/2034

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n.357, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR**, o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do

Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009. (Solicitação C.I. N. 5.376/SCGC/SEDES);

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH	VALIDADE
431729/01	ROBSON MARQUES DE SOUSA	0394*****	20/01/2026

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



PORTARIA "BP" IMPCG n. 361, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

**REVERTER** à atividade, **ZENILDA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula 387243/1, aposentada por incapacidade permanente no cargo de Guarda Civil Metropolitana Segunda Classe, com fundamento no artigo 29, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, com efeito a contar de **1º de novembro de 2024**, ficando revogada a Portaria "BP" n. 181, de 29 de outubro de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.452, de 3 de novembro de 2021 (Processo n. 84620/2024-25).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DO IMPCG

**PROCESSO N.:** 80031/2024-22  
**REQUERENTE:** ENIR GODOI DAS VIRGENS DA COSTA  
**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**DECISÃO:** Defiro o pedido, conforme Parecer Médico-Pericial emitido pela Perícia Médica Previdenciária e Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IMPCG.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



PORTARIA "PE" FUNESP N. 70, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**Lotar**, para regularização funcional, dos servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes, relacionados conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
432691/1	Erik Antônio Ferreira Rodrigues	Assessor Governamental IV	0070200507	15/10/2024	4042

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**MAICON LUIZ MOMMAD**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.



**AVISO DE PRIMEIRO ADENDO (LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 233/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 075.437/2023-67  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFOS  
**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SESAU  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 29/10/2024  
**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 29/10/2024  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:  
[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=233](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=233)  
Campo Grande - MS, 30 de setembro de 2024.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Coordenador de Processamento das Licitações

AVISO DE RESULTADO E CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público para

conhecimento dos interessados, que a peça apresentada pela empresa DINAIR DE SOUZA PINHEIRO - ME, não foi reconhecida como recurso administrativo e convoca as proponentes participantes para a sessão pública de abertura das propostas de preços do procedimento abaixo informado:

**CONCORRÊNCIA:** 053/2021  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 104.690/2021-64  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS FIRMADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 2020320 APF Nº 0498.891-03, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTAL DAS LARANJEIRAS, ELABORADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF E APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV  
**REQUISITANTE:** Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09h00min do dia 18/10/2024  
**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS  
Os documentos referentes ao procedimento poderão ser acessados por meio do link:  
[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2021&codgec=1&codtli=CP&numcom=53](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2021&codgec=1&codtli=CP&numcom=53)  
Campo Grande - MS, 30 de setembro de 2024.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** **YONARA TAVARES NEPOMUCENO**  
Coordenador de Processamento das Licitações Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da fase de proposta técnica referente à licitação a seguir informada:

**CONCORRÊNCIA:** 056/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 78.980/2022-44  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS NA ÁREA DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CMDCA  
**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS  
Os interessados em interpor razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme disposições previstas em edital. Ata de julgamento, anexo com a pontuação e demais informações poderão ser consultadas através do link: [https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CP&numcom=056](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CP&numcom=056)  
Campo Grande - MS, 30 de setembro de 2024.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** **YONARA TAVARES NEPOMUCENO**  
Coordenador de Processamento das Licitações Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 142/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 026.912/2024-43  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DAS ESCOLAS AGRÍCOLAS GOVERNADOR ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO E BARÃO DO RIO BRANCO  
**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 09h00min do dia 16/10/2024  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO** **WESLEY DA SILVA SOARES**  
Coordenador de Processamento das Licitações Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.853/2024-06**  
**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA II, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 099/2024**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.6 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.  
**CARLOS CHRYSYIAN BORTOLETO BOREGA**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.293/2024-94**  
**OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 101/2024**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.6 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no

certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.  
 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada de forma eletrônica, encaminhada no e-mail que o fornecedor disponibilizou no Certificado de Registro Cadastral - CRC. A falta da assinatura poderá acarretar em sanções previstas em edital, (informações 67 3314-3267 - ramal: 1535).  
 Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.  
**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**  
 Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097 CELEBRADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com intervenção da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas Casa 10 Comércio e Administração de Obras Ltda, Comercial São José Ltda, Harmonia Serviços Administrativos Ltda e NSC Comércio e Serviços Ltda.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.666/2021 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 160/2024 e Processo Administrativo nº 63.961/2024-58.  
 OBJETO: Aquisição de ferramentas III.  
 VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.  
 ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Escova para limpeza - uso: para enceradeira; material: cerdas de pelo; base: de madeira sem flange; diâmetro: 35 cm; função: lustrar.	1 - UN.	61	R\$80,00	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
02	Escova para limpeza - uso: para enceradeira; material: cerdas de nylon; base: de madeira sem flange; diâmetro: 35 cm; função: lavar.	1 - UN.	25	R\$78,00	
03	Esmerilhadeira angular - diâmetro do disco: 4-1/2"; potência: mínima de 800 watts; voltagem: 110 ou 220 v; acompanha: no mínimo chave, punho e protetor de disco.	1 - UN.	18	R\$230,00	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
04	Esmerilhadeira angular - diâmetro do disco: 7"; potência: mínima de 2200 watts; voltagem: 110 v; acompanha: no mínimo chave, empunhadora e protetor de disco.	1 - UN.	5	R\$720,00	COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA
05	Esmerilhadeira angular - diâmetro do disco: 9"; potência: mínima de 2.000 watts; voltagem: 110 ou 220 v; acompanha: no mínimo chave, punho e protetor de disco.	1 - UN.	12	R\$760,00	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

06	Ferramenta - tipo: moto esmeril; potência mínima: 360 watts; uso: de bancada; voltagem: 110/220 ou bivolt; rotação mínima: 3.450 rpm.	1 - UN.	5	R\$219,90	
07	Ferramenta - tipo: picareta; cabo: madeira; modelo: alvião; comprimento mínimo do cabo: 90 cm.	1 - UN.	121	R\$69,25	
08	Furadeira - tipo: de bancada; potência mínima: 1/3 hp; velocidades: 5; mandril: 1/2"; requisito: alavanca com 3 braços, mesa giratória e inclinável; voltagem: 110 v.	1 - UN.	7	R\$750,00	
09	Furadeira - tipo: elétrica; função: impacto; potência mínima: 450 w; rotação mínima: 2800 rpm; tensão: 127 volts; mandril: 3/8"; acompanha: chave de mandril.	1 - UN.	17	R\$160,00	
10	Furadeira - tipo: elétrica; função: impacto; potência mínima: 650 w; rotação mínima: 2600 rpm; velocidades: variável e reversível; tensão: 127 volts; mandril: 1/2"; acompanha: empunhadora, chave de mandril, maleta.	1 - UN.	22	R\$239,00	
11	Grampo - tipo: sargento; material: ferro fundido; tamanho: nº 10; requisito: fuso em aço com rosca trapezoidal zincada; abertura útil: 250 mm.	1 - UN.	18	R\$115,00	
12	Jogo de chaves - tipo: biela; modelo: I; tamanho: 8 à 19 mm; conjunto: 12 peças; material: aço niquelado.	1 - JG	26	R\$245,95	NSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

13	Lavadora - tipo: alta pressão; potência mínima: 2000 w; voltagem: 110v, 220v ou bivolt; pressão máxima de saída da água: 2.175 lbf/pol² ou superior; acessórios: no mínimo 01 mangueira de alta pressão com no mínimo 05 metros, 01 (um) lança com bico ajustável e 01 lança com bico turbo, pistola de alta pressão com trava de segurança e suporte da mangueira.	1 - UN.	24	R\$1.292,50	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
14	Lixadeira - tipo: orbital; voltagem: 110 v, 220 v, bivolt; potência mínima: 200 watts; oscilação por minuto: mínimo de 12.000 opm; acompanha: suporte de lixa com sistema de velcro e saco coletor de pó.	1 - UN.	15	R\$238,00	
15	Lixadeira - tipo: roto orbital, circular elétrica; voltagem: 110 v, 220 v, bivolt; potência mínima: 200 watts; oscilação por minuto: mínimo de 12.000 opm; diâmetro do disco: mínimo 5" - 127 mm com 8 orifícios; acompanha: suporte de lixa com sistema de velcro e saco coletor de pó.	1 - UN.	10	R\$399,00	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
16	Mangueira - tipo: para ar ou água; material: pvc e fios de poliéster; diâmetro nominal: 5/16"; aplicação: em compressores de ar e ferramentas pneumáticas; cor: preta; pressão mínima: 300 psi e 20 bar.	1 - MT.	231	R\$3,00	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

17	Máquina de solda - tipo: inversora; tensão: 220 volts; ciclo de trabalho: no mínimo 60% a 140a; capacidade: eletrodos até 4 mm; eficiência: no mínimo de 85%; isolamento: ip21 ou superior; fator de potência: mínimo de 0,85; acompanha: escudo/ máscara de proteção, cabo porta eletrodo, cabo garra e escova.	1 - UN.	3	R\$700,00	
18	Máquina de solda - tipo: inversora; tensão: 110v, 220v ou bivolt; ciclo de trabalho: em 220v no mínimo 60% a 200a; capacidade: eletrodos até 4 mm; eficiência: no mínimo de 85%; isolamento: ip21 ou superior; fator de potência: mínimo de 0,93; frequência: 60 hz; acompanha: maleta, alça reforçada, escudo/ máscara de proteção, cabo porta eletrodo, cabo garra e escova.	1 - UN.	14	R\$939,00	CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
19	Martelo - tipo: unha; tamanho: 27mm; cabo: madeira.	1 - UN.	54	R\$26,50	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
20	Martelo - tipo: unha; tamanho: mínimo de 23 mm; cabo: madeira.	1 - UN.	54	R\$22,90	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Fatima Aparecida Cortez Padilha, Vilker Felix de Souza da Rocha, Cristiane Pereira da Silva e Norma Sueli Carnevali. Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098 CELEBRADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

PARTES: O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas CGA Negócios e Distribuição Ltda, Clínica Nutricional Ltda, Elo Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, Directa Comércio e Produtos Hospitalares Ltda, Guio Nutrição Especializada Ltda, MB Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda, SG Nutrição Ltda e Support Produtos Nutricionais Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006, nº 142/2009 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.666/2021 e nº 15.582/2023, Pregão Eletrônico nº 134/2024 e Processo Administrativo nº 56.414/2024-25.

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares e módulos alimentares.  
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposições do Decreto Municipal nº 15.582/2023.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Aveia - Tipo: flocos; Apresentação: grãos finos; Composição mínima: à base de laminação fina dos grãos de aveia; Requisito: ausência de matéria terrosa, mofo, parasitos, larvas, materiais estranhos e detritos animais ou vegetais; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	1 - Gr	144.000	R\$0,0179	CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
02	Suplemento nutricional - Apresentação: pó; Indicação : para equilíbrio da flora intestinal; Composição: probiótico, com no mínimo 4 cepas probióticas (podendo variar entre Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus rhamnosus, Lactobacillus casei, Lactobacillus para casei, Lactobacillus lactis, Lactococcus lactis, Bifidobacterium lactis e Bifidobacterium bifidum); Isento: fibras e glúten; Embalagem: sachê; Quantidade: 10 8 a 10 9 UFC por cepa probiótica.	1 - Gr	13.920	R\$1,1930	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA
03	Módulo nutricional - Composição: L-Glutamina; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Isento: aromatizante, adoçante, sacarose e glúten; Requisito: 100% glutamina livre; Apresentação: pó; Sabor: natural ou sem sabor; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou validade, número do lote, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	1 - Gr	65.856	R\$0,2200	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA

05	Módulo nutricional - Composição: Proteína do soro do leite isolada; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Isento: glúten e sacarose; Requisito: 100% proteína do soro do leite isolada; Apresentação: pó; Sabor: natural ou sem sabor; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou validade, número do lote, informação nutricional, ingredientes, peso líquido e Registro no Ministério da Saúde.	1 - Gr	136.368	R\$0,3499	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA
06	Módulo nutricional - Composição: Albumina; Isento: aromatizante, adoçante, sacarose e glúten; Requisito: 100% clara do ovo pasteurizada desidratada; Apresentação: pó; Sabor: natural ou sem sabor; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou validade, número do lote, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	1 - Gr	113.952	R\$0,1190	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA
07	Módulo nutricional - Composição: Maltodextrina; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Isento: aromatizante, adoçante, sacarose e glúten; Requisito: 100% maltodextrina; Apresentação: pó; Sabor: natural ou sem sabor; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou validade, número do lote, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	1 - Gr	471.120	R\$0,0145	SG NUTRIÇÃO LTDA

08	Módulo nutricional - Composição: Triglicerídeo de Cadeia Média; Uso: dieta enteral ou suplementação via oral; Isento: aromatizante, adoçante, sacarose e glúten; Requisito: 100% Triglicerídeo de Cadeia Média; Apresentação: líquida; Sabor: natural ou sem sabor; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou validade, número do lote, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	1 - MI.	244.440	R\$0,2399	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA
09	Módulo nutricional - Composição: Mix de fibras; Uso: oral ou enteral, podendo ser misturado/ adicionado em alimentos sem alteração de cor e sabor dos alimentos; Isento: aromatizante, adoçante, sacarose e glúten; Requisito: 60 a 65% de fibras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis; Apresentação: pó; Sabor: natural ou sem sabor; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou validade, número do lote, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	1 - Gr	182.688	R\$0,1300	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA
10	Espessante e gelificante para alimento - Composição: amido de milho modificado e/ ou gomas alimentícias e/ou geleificante cloreto de potássio e/ou maltodextrina; Apresentação: pó; Uso: oral; Indicação : para modificar consistência de líquidos e preparações alimentares, para pacientes com dificuldade de deglutição; Requisito: instantâneo, não altera a cor, sabor ou cheiro dos alimentos; Isento: sabor e glúten.	1 - Gr	207.360	R\$0,1289	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

11	Espessante e gelificante para alimento - Composição: maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio; Apresentação: pó; Indicação : para modificar consistência de líquidos e preparações alimentares, para pacientes com dificuldade de deglutição; Sabor: sem sabor; Requisito: instantâneo, não altera a cor, sabor ou cheiro dos alimentos; Isento: glúten; Marca: Resource Thicken Up Clear.	1 - Gr	65.280	R\$0,3986	DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	Suplemento nutricional - Apresentação: pó; Indicação : para atender necessidades nutricionais elevadas de jovens, adultos e/ou idosos; Uso: oral ou enteral; Requisito: nutricionalmente completo, normoproteico, normoglicídico, normolipídico; Densidade calórica: 1,0 kcal/ml (na diluição padrão); Composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, proteína isolada do leite, FOS e inulina; Isento: glúten; Sabor: baunilha; Marca: Ensure - Ação Judicial.	1 - Gr	2.115.126	R\$0,2483	CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA
12.1	Suplemento nutricional - Apresentação: pó; Indicação : para atender necessidades nutricionais elevadas de jovens, adultos e/ou idosos; Uso: oral ou enteral; Requisito: nutricionalmente completo, normoproteico, normoglicídico, normolipídico; Densidade calórica: 1,0 kcal/ml (na diluição padrão); Composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada de soja, proteína isolada do leite, FOS e inulina; Isento: glúten; Sabor: baunilha; Marca: Ensure - Ação Judicial.	1 - Gr	705.042	R\$0,2483	CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

13	Fórmula nutricional - Apresentação: pó; Uso: oral ou enteral; Indicação: manutenção ou recuperação do estado nutricional; Requisito: padrão, polimérica, nutricionalmente completa, normoproteica, normoglicídica, normolipídica, contendo proteínas lácteas; Densidade calórica: 1,0 kcal/ml (na diluição padrão); Isento: fibras e glúten; Sabor: baunilha.	1 - Gr	1.014.048	R\$0,0800	MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	15	Fórmula nutricional - Apresentação: pó; Uso: oral ou enteral; Indicação: Paciente com doença inflamatória intestinal; Requisito: polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com TGF-B2; Densidade calórica: 1,0 kcal/ml; Isento: fibras e glúten; Sabor: sem sabor; Marca: Modulen.	1 - GR	601.272	R\$0,5100	
13.1	Fórmula nutricional - Apresentação: pó; Uso: oral ou enteral; Indicação: manutenção ou recuperação do estado nutricional; Requisito: padrão, polimérica, nutricionalmente completa, normoproteica, normoglicídica, normolipídica, contendo proteínas lácteas; Densidade calórica: 1,0 kcal/ml (na diluição padrão); Isento: fibras e glúten; Sabor: baunilha.	1 - Gr	338.016	R\$0,0800			15.1	Fórmula nutricional - Apresentação: pó; Uso: oral ou enteral; Indicação: Paciente com doença inflamatória intestinal; Requisito: polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com TGF-B2; Densidade calórica: 1,0 kcal/ml; Isento: fibras e glúten; Sabor: sem sabor; Marca: Modulen.	1 - GR	200.424	R\$0,7705
14	Complemento alimentar - Apresentação: pó; Indicação: pacientes com baixa ingestão de proteína e/ou necessidade de ganho de peso e/ou manutenção de massa muscular; Composição: leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja; Isento: glúten e sacarose; Sabor: Sem sabor; Marca: Nutren Senior.	1 - Gr	1.972.674	R\$0,1401	SG NUTRIÇÃO LTDA	16	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: oral ou enteral; Requisito: polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica; Indicação: paciente em desnutrição proteico-calórica ou em risco nutricional, que possuam necessidade de alta oferta calórica e proteica em menor volume; Densidade calórica: 1,5 kcal/ml; Composição mínima: mínimo de 9 g de proteína / 100 ml; Sabor: baunilha.	1 - MI.	2.249.280	R\$0,0551	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
14.1	Complemento alimentar - Apresentação: pó; Indicação: pacientes com baixa ingestão de proteína e/ou necessidade de ganho de peso e/ou manutenção de massa muscular; Composição: leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja; Isento: glúten e sacarose; Sabor: Sem sabor; Marca: Nutren Senior.	1 - Gr	657.558	R\$0,1081	ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	16.1	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: oral ou enteral; Requisito: polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica; Indicação: paciente em desnutrição proteico-calórica ou em risco nutricional, que possuam necessidade de alta oferta calórica e proteica em menor volume; Densidade calórica: 1,5 kcal/ml; Composição mínima: mínimo de 9 g de proteína / 100 ml; Sabor: baunilha.	1 - MI.	749.760	R\$0,0597	SG NUTRIÇÃO LTDA

17	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: oral ou enteral; Requisito: nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica e normolipídica; Indicação : para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses calóricas e/ou que possuam restrição de volume; Densidade calórica: 2,0 kcal/ml; Isento: glúten; Sabor: baunilha; Marca: Nutren 2.0 - ação judicial.	1 - MI.	924.000	R\$0,0660	GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA	20	Fórmula nutricional - Apresentação: pó; Uso: oral; Indicação : manejo nutricional de pacientes com Acidemia Glutárica tipo I maiores de 1 ano de idade; Requisito: concentrada de aminoácidos essenciais e condicionalmente essenciais, isenta de lisina, com baixa quantidade de triptofano, enriquecida de vitaminas e minerais; Isento: glúten; Sabor: Baunilha; Marca: GAc Med B Plus - Ação judicial.	1 - Gr	16.200	R\$5,7185	
18	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: oral ou enteral; Requisito: hipercalórico e hiperlipídico; Indicação : para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam de altas doses calóricas e/ou que possuam restrição de volume; Densidade calórica: 5,0 kcal/ml; Composição mínima: mínimo 95% de lipídios na distribuição calórica; Isento: lactose e glúten; Sabor: creme.	1 - MI.	34.560	R\$0,3319	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA	20.1	Fórmula nutricional - Apresentação: pó; Uso: oral; Indicação : manejo nutricional de pacientes com Acidemia Glutárica tipo I maiores de 1 ano de idade; Requisito: concentrada de aminoácidos essenciais e condicionalmente essenciais, isenta de lisina, com baixa quantidade de triptofano, enriquecida de vitaminas e minerais; Isento: glúten; Sabor: Baunilha; Marca: GAc Med B Plus - Ação judicial.	1 - Gr	5.400	R\$5,7185	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA
19	Fórmula nutricional - Apresentação: pó; Uso: oral ou enteral; Indicação : pediátrica, para alergias alimentares, que apresentem ou não risco nutricional; Requisito: oligomérica, nutricionalmente completa, hipercalórico e normoproteico, 100% aminoácidos livres; Densidade calórica: 1,27 kcal/ml; Isento: proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose e glúten; Sabor: baunilha.	1 - Gr	686.448	R\$0,4540	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	21	Suplemento nutricional - Apresentação: pó; Composição: peptídeos de colágeno Peptan , BCAAs (leucina, valina, isoleucina), vitamina e minerais; Sabor: tangerina; Embalagem: sachê com 24g; Marca: S-Copen.	1 - Un.	720	R\$12,0001	
19.1	Fórmula nutricional - Apresentação: pó; Uso: oral ou enteral; Indicação : pediátrica, para alergias alimentares, que apresentem ou não risco nutricional; Requisito: oligomérica, nutricionalmente completa, hipercalórico e normoproteico, 100% aminoácidos livres; Densidade calórica: 1,27 kcal/ml; Isento: proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose e glúten; Sabor: baunilha.	1 - Gr	228.816	R\$0,5189	DIRECTA COMÉRCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: oral ou enteral; Requisito: polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, norma a hiperproteica; Indicação : para pacientes nefropatas em tratamento dialítico ou com maior necessidade de aporte calórico-proteico e restrição de volume; Densidade calórica: 1,5 a 2,0 kcal/ml; Composição: mínimo 6,5 g de proteína/100 ml; Isento: lactose, sacarose e glúten; Sabor: baunilha.	1 - MI.	3.790.800	R\$0,0683	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

22.1	Fórmula alimentar - Apresentação: líquido; Uso: oral ou enteral; Requisito: polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, norma a hiperproteica; Indicação : para pacientes nefropatas em tratamento dialítico ou com maior necessidade de aporte calórico-proteico e restrição de volume; Densidade calórica: 1,5 a 2,0 kcal/ml; Composição: mínimo 6,5 g de proteína/100 ml; Isento: lactose, sacarose e glúten; Sabor: baunilha.	1 - MI.	1.263.600	R\$0,0719	SG NUTRIÇÃO LTDA
------	---	---------	-----------	-----------	------------------

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades participantes da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital, e ao que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

ASSINATURAS: Carlos Chrystian Bortoleto Borega, Cléia Garcia Alves de Sousa, Mariana de Mattos Baroni, Jorge Manoel da Cruz, Ricardo Guio Segundo, João Victor Paschoa Soler, Marcelo Ferreira Mello, Rodrigo Francisco dos Santos e José Arthur Campanari Lorenzetti.

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**AVISO DE CONTINUIDADE**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes para sessão de análise das amostras, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 126/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053.825/2024-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOS, BOBINAS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min do dia 16 de outubro de 2024

LOCAL: Sala de Reuniões da GCMCA, vinculada a SUPES, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Bahia, 280, Centro em Campo Grande - MS

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU (Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares) da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Campo Grande - MS, 14 de outubro de 2024.

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Coordenador de Processamento das Licitações

**WESLEY DA SILVA SOARES**

Pregoeiro

**ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no DIOGRANDE n. 7.659 de 23/09/2024.

**Pauta de Julgamento N. 0055/2024**

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **19 (dezenove) do mês de novembro de 2024, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Marco Antônio Homem de Carvalho**

RECURSO: **Voluntário n. 0211/2024**

PROCESSO: **111491/2022-39**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**

ASSUNTO: **Código Tributário - Cancelamento de IPTU**

PATRONO: **Bárbara Ferreira Ávila OAB/MS 21.639**

PATRONO: **Cleiry Antônio da Silva Ávila OAB/MS 6.090**

RECORRENTE: **Cleusa Maria de Araújo Soares**

RECURSO: **Voluntário n. 0050/2021**

PROCESSO: **71591/2019-29**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**

ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN de Construção**

RECORRENTE: **Onofre Pauferro**

RECURSO: **Voluntário n. 0238/2024**

PROCESSO: **30705/2024-01**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**

ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **P & R Participações LTDA/Celso Francisco Pasa**

RECURSO: **Voluntário n. 0014/2022**

PROCESSO: **53984/2021-84**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATOR: **Heitor Canton de Matos**

ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**

REPRESENTANTE: **Hilda Maria Vieira Rosa Pasa**

RECORRENTE: **Hilda Soares Pinto/Espólio de Durval Domingues Pinto**

RECURSO: **Voluntário n. 0221/2024**

PROCESSO: **46587/2021-74**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATORA: **Lucélia da Costa Nogueira Tashima**

ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Espólio de Pedro Elias/Espólio de Roberto Elias/Gabriela Aparecida Perozzi**

RECURSO: **Voluntário n. 0237/2021**

PROCESSO: **77597/2020-61**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**

ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

REPRESENTANTE: **Zilda Elias**

PATRONO: **Pedro Moura Fé Elias OAB/MS 14.706**

RECORRENTE: **Município de Campo Grande**

RECORRIDO: **Med Rim Serviços Médicos LTDA**

RECURSO: **de Ofício n. 0270/2021**

PROCESSO: **77503/2019-84**

PARECER: **Arthur Leonardo dos Santos Araújo**

RELATOR: **Sérgio Antônio Parron Padovan**

ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

REPRESENTANTE: **Fernando Luti Batoni**

PATRONO: **Kátia Regina Bernardo Claro OAB/MS 17.927**

PATRONO: **Christopher Lima Vicente OAB/MS 16.694**

Campo Grande - MS, 16 de setembro de 2024

**Jorge Takeshi Otubo**

Presidente

**Acórdão:** 0283/2024

**Recurso:** Voluntário n. 0004/2023

**Processo:** 93012/2022-59

**Recorrente:** Leide Dayane de Oliveira

**Recorrido:** Município de Campo Grande

**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira

**Parecer Jurídico:** Henrique Anselmo Brandão Ramos

**Relator(a):** Lucélia da Costa Nogueira Tashima

**EMENTA: CÓDIGO AMBIENTAL - MULTA POR NÃO LIGAÇÃO DE REDE INTERNA A REDE COLETORA - NOTIFICAÇÃO IMPROCEDENTE - PENALIDADE CANCELADA - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.**

I - É dever do proprietário de edificação urbana, efetuar a ligação da rede interna de esgoto à coletora pública de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente, nos termos do art. 61, da Lei n. 2.909/92;

II - Comprovado nos autos a existência de conexão;

III - Penalidade cancelada;

IV - Recurso voluntário conhecido e provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0004/2023.

Campo Grande - MS, 04 de setembro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**

Presidente

**Lucélia da Costa Nogueira Tashima**

Redator(a)

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Charis Guernieri, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Jânio Heder Secco, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

**Acórdão:** 0284/2024

**Recurso:** Voluntário n. 0091/2024

**Processo:** 123735/2022-07

**Recorrente:** Igreja Universal do Reino de Deus - IURD

**Recorrido:** Município de Campo Grande

**Julgador Singular:** Renata Martins Macedo

**Parecer Jurídico:** Arthur Leonardo dos Santos Araújo

**Relator(a):** Eduardo Lino Duarte

**Patrono:** Ellen Leal Ottoni de Marchi OAB/MS 10.064

**EMENTA: IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO - ENQUADRAMENTO CONSTATADO - DÉBITOS CANCELADOS - PERDA DE OBJETO - ARQUIVAMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I - Nos termos que dispõe o art. 44-I, da Lei n. 1.466/73, o pagamento extingue o crédito tributário e tem como consequência subsidiária a perda do objeto do recurso interposto para questionar a autuação fiscal;

II - Constatado em diligência contábil que o contribuinte efetuou o pagamento da multa, o recurso por ele apresentado perdeu seu objeto, impedindo o seu prosseguimento.

III - Recurso não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0091/2024.

Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Eduardo Lino Duarte**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

**Acórdão:** 0285/2024  
**Recurso:** Voluntário n. 0005/2024  
**Processo:** 41138/2023-65  
**Recorrente:** Júlia Nunes  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Renata Martins Macedo  
**Parecer Jurídico:** Henrique Anselmo Brandão Ramos  
**Relator(a):** Rui Nunes da Silva Júnior  
**Revisor(a):** Felipe Barros Corrêa

**EMENTA: TRIBUTÁRIO - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE AFASTADA - PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL - PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU - LC N. 250/14 - CRITÉRIOS CUMULATIVOS - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - PESSOA IDOSA - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.**

I - A intempestividade deve ser superada, com fundamento no princípio da verdade material, bem como na ausência de evidências contundentes de que a recorrente tenha tomado ciência das decisões de primeira instância, no prazo indicado no caderno processual;

II - Para concessão da isenção tributária, é necessário o preenchimento cumulativo de todos os requisitos determinados nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 250/14;

III - Constatou-se que a recorrente é pessoa idosa, tem problemas de saúde e precisa de cuidados de seus filhos, que residem em outros endereços, todavia, esses cuidados são ocasionais. Assim, uma vez preenchidos os requisitos legais, a concessão da isenção é medida imperativa;

IV - Recurso voluntário conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário n. 0005/2024.

Campo Grande - MS, 11 de setembro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Felipe Barros Corrêa**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Sergio Antonio Parron Padovan.

**Acórdão:** 0286/2024  
**Recurso:** Voluntário n. 0300/2013  
**Processo:** 39480/2012-70  
**Recorrente:** Americel S/A/Claro S/A  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Marcelino Pereira dos Santos  
**Revisor(a):** Felipe Barros Corrêa  
**Patrono:** Juliana Marques Braga OAB/SP 285.699  
**Patrono:** Mariana de Carvalho Rodrigues OAB/SP 306.639  
**Patrono:** Marilda Covre Lino Simão Martim OAB/MS 7.452

**EMENTA: AMBIENTAL - MULTA ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO DE NORMA MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA - OPERAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA AMBIENTAL - AJUIZAMENTO DO LITÍGIO - AFASTAMENTO DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA - ART. 79 DA LEI N. 1.466/73 - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I - O ajuizamento do litígio envolvendo o crédito tributário sob análise em sede administrativa retira a competência da Administração Pública para agir ou decidir sobre ela, nos termos do que encerra o art. 79, da Lei n. 1.466/73;

II - Recurso voluntário não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0300/2013.

Campo Grande - MS, 01 de outubro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Felipe Barros Corrêa**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luís Alexandre Holak, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

**Acórdão:** 0287/2024  
**Recurso:** Voluntário n. 0463/2014  
**Processo:** 20566/2014-08  
**Recorrente:** Americel S/A  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Valdeci Custódio Palmeira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Marcelino Pereira dos Santos  
**Revisor(a):** Felipe Barros Corrêa  
**Patrono:** Tatiana Maria Mello de Lima OAB/DF 15.118  
**Patrono:** Virgílio Ferreira de Pinho Neto OAB/MS 15.422

**EMENTA: AMBIENTAL - MULTA ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO DE NORMA MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA - OPERAR ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA AMBIENTAL - AJUIZAMENTO DO LITÍGIO - AFASTAMENTO DA COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA - ART. 79 DA LEI N. 1.466/73 - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I - O ajuizamento do litígio envolvendo o crédito tributário sob análise em sede administrativa retira a competência da Administração Pública para agir ou decidir sobre ela, nos termos do que encerra o art. 79, da Lei n. 1.466/73;

II - Recurso voluntário não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0463/2014.

Campo Grande - MS, 01 de outubro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Felipe Barros Corrêa**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luís Alexandre Holak, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Rui Nunes da Silva Júnior e Sergio Antonio Parron Padovan.

**Acórdão:** 0288/2024  
**Recurso:** Voluntário n. 0425/2013  
**Processo:** 95951/2012-11  
**Recorrente:** Nextel Telecomunicações LTDA/Claro NXT Telecomunicações S.A.  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Rui Nunes da Silva Júnior  
**Representante:** Márcio Rodrigo Apolinário  
**Representante:** Vagner Dias

**EMENTA: MULTA AMBIENTAL - SILAM - ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - NÃO OBRIGAÇÃO DA ATIVIDADE À EXIGÊNCIA DA LICENÇA AMBIENTAL - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I - O ingresso com ação judicial discutindo o objeto da autuação afasta a competência do órgão julgador administrativo;

II - Decisão judicial afastando a atividade da exigência de licenciamento ambiental;

III - Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0425/2013.

Campo Grande - MS, 01 de outubro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Rui Nunes da Silva Júnior**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Sergio Antonio Parron Padovan.

**Acórdão:** 0289/2024  
**Recurso:** Voluntário n. 0568/2013  
**Processo:** 95952/2012-83  
**Recorrente:** Nextel Telecomunicações LTDA/Claro NXT Telecomunicações S.A.  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Rui Nunes da Silva Júnior  
**Representante:** Márcio Rodrigo Apolinário  
**Representante:** Vagner Dias

**EMENTA: MULTA AMBIENTAL - SILAM - ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - NÃO OBRIGAÇÃO DA ATIVIDADE À EXIGÊNCIA DA LICENÇA AMBIENTAL - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

- I - O ingresso com ação judicial discutindo o objeto da autuação afasta a competência do órgão julgador administrativo;
- II - Decisão judicial afastando a atividade da exigência de licenciamento ambiental;
- III - Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0568/2013.

Campo Grande - MS, 01 de outubro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Rui Nunes da Silva Júnior**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Sergio Antonio Parron Padovan.

**Acórdão:** 0290/2024  
**Recurso:** Voluntário n. 0571/2013  
**Processo:** 15922/2013-82  
**Recorrente:** Nextel Telecomunicações LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Denir de Souza Nantes  
**Revisor(a):** Rui Nunes da Silva Júnior  
**Representante:** Márcio Rodrigo Apolinário  
**Representante:** Vagner Dias

**EMENTA: MULTA AMBIENTAL - SILAM - ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - NÃO OBRIGAÇÃO DA ATIVIDADE À EXIGÊNCIA DA LICENÇA AMBIENTAL - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

- I - O ingresso com ação judicial discutindo o objeto da autuação afasta a competência do órgão julgador administrativo;
- II - Decisão judicial afastando a atividade da exigência de licenciamento ambiental;
- III - Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por maioria de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0571/2013.

Campo Grande - MS, 01 de outubro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Rui Nunes da Silva Júnior**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos,

Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luís Alexandre Holak (impedido), Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Sergio Antonio Parron Padovan.

**Acórdão:** 0291/2024  
**Recurso:** Voluntário n. 0542/2014  
**Processo:** 84602/2012-18  
**Recorrente:** Nextel Telecomunicações LTDA/Claro NXT Telecomunicações S.A.  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Valdeci Custódio Palmeira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Rui Nunes da Silva Júnior

**EMENTA: MULTA AMBIENTAL - SILAM - ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA - SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO - NÃO OBRIGAÇÃO DA ATIVIDADE À EXIGÊNCIA DA LICENÇA AMBIENTAL - RECURSO NÃO CONHECIDO.**

- I - O ingresso com ação judicial discutindo o objeto da autuação afasta a competência do órgão julgador administrativo;
- II - Decisão judicial afastando a atividade da exigência de licenciamento ambiental;
- III - Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário n. 0542/2014.

Campo Grande - MS, 01 de outubro de 2024.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Rui Nunes da Silva Júnior**  
**Redator(a)**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Heitor Canton de Matos, Lucélia da Costa Nogueira Tashima, Luís Alexandre Holak, Marcelino Pereira dos Santos, Mário Basso Dias Filho, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Sergio Antonio Parron Padovan.

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES**

PAUTA DE REUNIÃO N. 004/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos dezesseis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 14 de Outubro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo  
Presidente da JARIT

RELATOR: THIAGO L. DE ARAÚJO  
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
 55105/2022-01 CONSORCIO GUAICURUS 6255-035  
 55107/2022-29 CONSORCIO GUAICURUS 6256-035  
 55110/2022-33 CONSORCIO GUAICURUS 6257-035  
 55114/2022-94 CONSORCIO GUAICURUS 6258-035  
 55116/2022-10 CONSORCIO GUAICURUS 6259-035  
 55119/2022-16 CONSORCIO GUAICURUS 6260-035  
 55137/2022-90 CONSORCIO GUAICURUS 5149-038

RELATOR: KÁTIA R. OLIVEIRA DONATO  
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
 55013/2022-87 CONSORCIO GUAICURUS 5144-035  
 55015/2022-11 CONSORCIO GUAICURUS 5145-035  
 55017/2022-38 CONSORCIO GUAICURUS 5146-035  
 55019/2022-63 CONSORCIO GUAICURUS 5147-035  
 55020/2022-42 CONSORCIO GUAICURUS 5148-035  
 55022/2022-78 CONSORCIO GUAICURUS 6053-035  
 55025/2022-66 CONSORCIO GUAICURUS 5596-035

RELATOR: TÁSSIA N. DA ROCHA  
 PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
 55027/2022-91 CONSORCIO GUAICURUS 6251-035  
 55077/2022-60 CONSORCIO GUAICURUS 6252-035  
 55081/2022-37 CONSORCIO GUAICURUS 6253-035  
 55086/2022-51 CONSORCIO GUAICURUS 5599-035  
 55090/2022-28 CONSORCIO GUAICURUS 5597-035  
 55094/2022-89 CONSORCIO GUAICURUS 5598-035  
 55100/2022-80 CONSORCIO GUAICURUS 5600-035

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

## ATOS DE PESSOAL

## DECRETO N. 9.522

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR THIAGO SARTORI DIB** para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AP 101, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir 07 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## DECRETO N. 9.523

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**EXONERAR** o(a) servidor(a) **ISABEL FERNANDES DE JESUS LOPES**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, a partir de 1º de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## DECRETO N. 9.524

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**NOMEAR RAMÃO VANDERLEI DOS SANTOS MIRANDA** para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Lei Complementar n. 426/2021, a partir 1º de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 09 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.435

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO SCAFF**, matrícula n. 16, por 30 (trinta) dias, no período de 24.09.2024 a 23.10.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PORTARIA N. 6.436

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **ZULEICA ALMEIDA SILVA**, matrícula n. 14162, por 10 (dez) dias, no período de 27.09.2024 a 06.10.2024 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 08 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**CONCESSÃO**

ÁGUAS GUARIROBA S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação, com validade de **48 MESES** a contar de 09/09/2024, para atividade de **Estação Elevatória de Esgoto – EEE 036 Alphaville**. Localizada na **Avenida Abadia de Oliveira Lima - Quadra 0, Lote A10, entre a Av. Consul Assaf Trad e a Rua Itaimbé (acesso ao condomínio Alphaville 2)**, no município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

ÁGUAS GUARIROBA S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação, com validade de **24 MESES** a contar de 25/09/2024, para atividade de **Estação de tratamento de Esgoto – ETE BOTAS – 20L/s**. Localizada na **Rua Turupari, 262, quadra J, perpendicular às Ruas Paranapebas e Jauaperi, Jardim Columbia** no município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

ÁGUAS GUARIROBA S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação, com Modalidade Licença de Operação PRORROGADA, para atividade de **Estação Elevatória de Esgoto – EEE 033 Presídio Noroeste**. Localizada na **Rua Indianópolis, s/n -Jardim Noroeste**, no município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

ÁGUAS GUARIROBA S.A. torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação, com validade de **48 MESES** a contar de 11/09/2024, para atividade de **Estação Elevatória de Esgoto – EEE 042 LAGOA II**. Localizada **Próximo ao Macroanel Rodoviário, saída para Sidrolândia, à margem esquerda do córrego Lagoa (Rua José Carlos Amaral, 0, lote 000 AL)**, no município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOUGAINVILLE** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de 12/08/2024, para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS**. Localizado à **RUA MANOEL INÁCIO DE SOUZA, 24, JARDIM DOS ESTADOS**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**DIESELMAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação, para atividade de **Transportador Revendedor Retalhista-TRR**. Localizada à **Rodovia MR010, Gleba04, Zona Rural**, município de Campo Grande –MS.

**EDUARDO BASSO VALIM** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **120 MESES** a contar de 04/10/2024 para atividade de **Depósito de Produtos perigosos, químicos e/ou combustíveis**. Localizada à **Fazenda Santo Antônio, s/n, Zona Rural**, município de Campo Grande –MS.

**TRAMASUL TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA** torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental – Licença de Operação nº 03.028/2021, com vencimento em 05/02/2025, para atividade de indústria de tratamento de madeira, localizada à Av. Principal Um, n.º 282, bairro Núcleo Industrial, município de Campo Grande – MS.